

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA

MINISTRO (MANOEL ALVES BRANCO)

PROPOSTA E RELATORIO... DO ANNO DE 1843
APRESENTADOS A ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA
NA 3ª SESSÃO DA 5ª LEGISLATURA. (PUBLICADO
EM 1844)

PROPOSTA

E

RELATORIO

APRESENTADOS

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA 3.^a SESSÃO DA 5.^a LEGISLATURA ,

PELO MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS
NEGOCIOS DA FAZENDA

Manoel Alves Branco.

a 8 maio 1844



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.



1844.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Satisfazendo ao preccito da Lei de 31 de Outubro de 1834, Art. 13, tenho a honra de apresentar-vos a Proposta do Orçamento da Receita e Despeza Geral do Imperio para o futuro exercicio de 1845 — 1846.

PROPOSTA.

CAPITULO I.

Despeza Geral.

Art. 1.º A Despeza Geral do Imperio para o exercicio de 1845 — 1846 he fixada na quantia de 27.894.922\$543, a qual será distribuida pelos seis diversos Ministerios na fórma especificada nos Artigos seguintes.

Art. 2.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio he autorizado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 2.736.117\$000 a saber:

1.º Dotação de S. M. o Imperador.....	800.000\$000
2.º Dita de S. M. a Imperatriz.....	96.000\$000
3.º Alimento de SS. AA. II.	30.000\$000
4.º Dotação de S. M. a Duqueza de Bragança.....	50.000\$000
5.º Ordenados, e gratificações dos Mestres da Familia Imperial.....	8.400\$000
6.º Secretaria d'Estado.....	34.400\$000
7.º Gabinete Imperial.....	1.900\$000
8.º Conselho d'Estado.....	28.800\$000
9.º Presidentes de Provincias.....	92.500\$000
10. Camara dos Senadores, e Secretaria.....	215.300\$000
11. Dita dos Deputados, idem	279.729\$000
12. Cursos Juridicos.....	75.480\$000
13. Escolas de Medicina...	85.035\$000
14. Academia de Bellas Artes	10.896\$000
15. Museo.....	5.000\$000
16. Junta do Commercio..	15.047\$000
17. Archivo Publico.....	6.220\$000
18. Empregados de visita de saude nos portos maritimos....	12.000\$000
19. Correio Geral, e Paquetes de Vapor.....	622.000\$000

20. Canaes, pontes. e estradas geraes.....	40.000	7000
21. Exploração de minas de carvão.....	6.000	7000
22. Catechese, e civilização dos Indios.....	16.000	7000
23. Colonisação.....	10.000	7000
24. Eventuaes.....	25.000	7000

No Municipio da Côte.

25. Escolas menores de Instrução publica.....	34.506	7000
26. Bibliotheca Publica....	8.614	7000
27. Jardim Botanico da Lagoa de Freitas.....	10.422	7000
28. Dito do Passeio Publico.	3.426	7000
29. Vaccina.....	3.220	7000
30. Instituto Historico....	2.000	7000
31. Imperial Academia de Medicina.....	1.600	7000
32. Obras Publicas.....	106.622	7000
33. Exercios findos.....		7000

Art. 3.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça he autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 1.592.371 7346
a saber:

1.º Secretaria d'Estado.....	33.950	7000
2.º Tribunal Supremo de Justiça.....	71.266	7667
3.º Relações.....	194.356	7668
4.º Justiças de 1.ª Instancia	385.916	7671
5.º Policia, e segunça publica.....	147.549	7000
6.º Guardas Nacionaes....	100.000	7000
7.º Telegraphos.....	6.883	7720
8.º Bispos, e Relação Metropolitana.....	31.700	7000
9.º Eventuaes.....	8.000	7000

No Municipio da Côte.

10. Capella Imperial, e Cathedral do Rio de Janeiro....	96.276	7200
11. Parochos; e Igrejas....	14.864	7220
12. Guardas Nacionaes....	18.300	7000

13. Corpo de Municipaes Per- manentes.....	252.792	7200
14. Lazaros.....	2.000	7000
15. Casa de Correção e re- paros de Cadêas.....	91.660	7000
16. Presos pobres.....	24.400	7000
17. Illuminação.....	102.456	7000
18. Eventuaes.....	10.000	7000
19. Exercicios findos.....		7000

Art. 4.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de.....

519.132

a saber:

1.º Secretaria d'Estado.....	38.500	7000
2.º Commissão mixta na Cór- te.....	3.900	7000
3.º Dita em Serra Leoa, ao par de 67½.....	4.300	7000
4.º Legações, e Consulados, idem.....	134.860	7000
5.º Despezas extraordinarias dentro do Imperio, moeda fraca	20.000	7000
6.º Dita no exterior, ao par de 67½.....	30.000	7000
7.º Diferença entre o dito cambio e o medio de 25, por que se calculão as remessas para os pagamentos no exterior....	287.572	7000
8.º Exercicios findos.....		7000

Art. 5.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de.....

3.037.212

a saber:

1.º Secretaria d'Estado.....	32.800	7000
2.º Quartel General da Ma- rinha.....	1.888	7000
3.º Conselho Supremo Mili- tar.....	6.000	7000
4.º Auditoria, e Executoria.	2.340	7000
5.º Corpo d'Armada, e clas- ses annexas.....	261.389	7568
6.º Dito d'Artilharia da Ma- rinha.....	70.203	7698
7.º Dito de Imperiaes Mari- nheiros.....	89.043	7875

8.º Arrecadação e Contabilidade.....	66.972	7600
9.º Arsenaes.....	1.107.939	7264
10. Hospitaes.....	50.275	7150
11. Força Naval.....	1.107.524	7600
12. Pharoes e Barcas de Socorro.....	41.484	7380
13. Academia de Marinha..	22.263	7000
14. Escolas.....	1.064	7000
15. Reformados.....	48.473	7980
16. Obras.....	11.000	7000
17. Eventuaes, e extraordinarias.....	116.550	7300
18. Exercicios findos.....		7

Art. 6.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra he autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de.....

8.395.786 7330

a saber:

1.º Secretaria d'Estado.....	44.280	7000
2.º Pagadoria das Tropas na Córte.....	14.300	7000
3.º Pagadorias militares nas Provincias.....	24.000	7000
4.º Conselho Supremo Militar.....	20.750	7000
5.º Commandos d'Armas...	37.989	7600
6.º Escola Militar.....	39.280	7000
7.º Archivo Militar, e Officina lithographica.....	8.488	7600
8.º Arsenaes, e armazens de artigos bellicos.....	804.644	7780
9.º Aprendizizes menores...	58.546	7000
10. Estado Maior General, e 1.ª e 2.ª classes do Estado Maior	145.520	7000
11. Engenheiros.....	62.945	7800
12. Força de linha.....	3.645.591	7990
13. Pedestres.....	84.744	7800
14. Hospitaes.....	124.360	7229
15. Gratificações, e forragens	37.259	7400
16. Officiaes da 3.ª classe..	127.380	7000
17. Ditos não qualificados..	11.880	7000
18. Ditos da extincta 2.ª Linha que vencem soldo.....	60.681	7890
19. Ditos Honorarios.....	15.050	7000
20. Reformados.....	608.541	7780
21. Asylo de Invalidos.....	17.153	7676
22. Obras militares.....	137.200	7000

23. Escaleres do serviço das Fortalezas	19.769	₲200
24. Presidio da Ilha de Fernando	21.312	₲000
25. Agua e luzes para Quartéis, Corpos de Guardas, e Fortalezas	27.407	₲485
26. Gratificações	2.135	₲600
27. Barcas de Vapor	140.000	₲000
28. Quartel General, e Estado Maior do Exercito em operações na Provincia de S. Pedro	56.808	₲000
29. Guarda Nacional destacada na mesma Provincia	1.191.080	₲529
30. Caixa Militar, e idem..	14.974	₲400
31. Encarregados dos fornecimentos de viveres, depositos, e transportes, idem	40.201	₲250
32. Terça parte de Campanha, idem	179.838	₲121
33. Etape, e forragens para bestas de bagagem a Officiaes em campanha, idem	120.450	₲000
34. Recrutamento	38.025	₲000
35. Compra de armamento.	100.000	₲000
36. Dita de polvora	50.000	₲000
37. Dita de cavallo	96.000	₲000
38. Despezas extraordinarias	129.186	₲000
39. Diversas despezas	38.010	₲200
40. Exercicios findos		₲

Art. 7.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda he autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 11.614.303 ₲452 a saber:

1.º Divida externa fundada.	2.563.841	₲666
Diferença de cambio...	1.866.476	₲734
2.º Divida interna fundada.	4.300.000	₲000
3.º Caixa d'Amortisação, filial na Bahia, e Empregados no resgate e substituição do papel-moeda	38.800	₲000
4.º Pensionistas do Estado.	449.193	₲930
5.º Aposentados	237.201	₲456
6.º Empregados de Repartições extinctas	61.237	₲666
7.º Thesouro Publico Nacional	72.100	₲000

8.º Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional.....	51.900	₪000
9.º Thesourarias.....	251.734	₪000
10. Alfandegas.....	711.036	₪000
11. Mesas de Consulado...	140.578	₪000
12. Ditas de Rendas, Recebedorias, e Collectorias.....	202.264	₪000
13. Casa da Moeda.....	29.200	₪000
14. Typographia Nacional..	28.000	₪000
15. Officina de Apolices....	2.840	₪000
16. Administração e costeiro de Proprios Nacionaes.....	14.538	₪000
17. Almojarifados existentes	1.862	₪000
18. Ajudas de custo a Empregados de Fazenda.....	4.000	₪000
19. Curadoria de africanos livres.....	2.500	₪000
20. Medição de terrenos de marinhas.....	5.000	₪000
21. Premios de Letras, e Bilhetes, commissões, corretagens, e seguros.....	200.000	₪000
22. Descontos de escriptos da Alfandega.....	30.000	₪000
23. Juros de emprestimos do Cofre de Orphãos.....	9.000	₪000
24. Pagamentos dos mesmos emprestimos.....	50.000	₪000
25. Ditos dos bens de defuntos e ausentes.....	25.000	₪000
26. Reposições, e restituções de direitos, e outras.....	50.000	₪000
27. Côte, e conducção de páo-brasil.....	80.000	₪000
28. Obras.....	80.000	₪000
29. Gratificações.....	16.000	₪000
30. Eventuaes.....	40.000	₪000
31. Exercicios findos.....		₪

CAPITULO II.

Receita Geral.

Art. 8.º He orçada a Receita Geral do Imperio, comprehendidas as Rendas de applicação especial, que no anno desta Lei o Governo he autorisado para tomar por emprestimo, na quantia de 20.500.000₪.

Art. 9.º Esta Receita será effectuada com o producto da Renda Geral arrecadada dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados.

- 1.º Direitos de 15 por cento de consumo.
- 2.º Ditos de 48¼ por cento sobre vinhos, e bebidas espirituosas.
- 3.º Ditos de 50 por cento da polvora.
- 4.º Ditos de 50 por cento do chá.
- 5.º Ditos de 5 por cento dos relógios, joias, &c.
- 6.º Ditos de 2 por cento de reexportação e baldeação.
- 7.º Ditos de 13 por cento addicionaes de baldeação, e reexportação para a Costa d'África.
- 8.º Ditos de 240 rs. por alqueire de sal estrangeiro.
- 9.º Expediente das Alfandegas, 1½ por cento.
10. Dito dos generos do Paiz, ½ por cento.
11. Armazenagem, ¼ por cento.
12. Premios de assignados, ½ por cento.
13. Multas por infracção dos Regulamentos, e faltas de manifestos.
14. Ancoragem.
15. Direitos de 15 por cento das Embarcações estrangeiras que passam a nacionaes.
16. Ditos de 7 por cento de exportação.
17. Ditos de 2 por cento dos objectos exceptuados.
18. Ditos de ½ por cento dos metaes amoedados.
19. Ditos de 15 por cento nos couros (S. Pedro).
20. Expediente das Capatazias.
21. Taxas do Correio Geral.
22. Braçagem do fabrico das moedas de ouro e prata.
23. Contribuição para o Monte Pio.
24. Cobrança de divida activa, inclusive metade da de Rendas Provinciaes anterior ao 1.º de Julho de 1836.
25. Direitos novos e velhos dos Empregos e Officios Geraes, e de Chancellaria.
26. Dizima da dita, 2 por cento.
27. Decima de huma légua além da demarcação.
28. Dita adicional das Corporações de mão morta.
29. Emolumentos de Certidões.
30. Foros de terrenos, e de marinhas, excepto das do Municipio da Côrte.
31. Imposto de 8 por cento sobre os premios de bilhetes de loterias.
32. Dito sobre as casas em que se vendem moveis, roupa, &c. fabricados em paiz estrangeiro.
33. Dito sobre as Typographias.
34. Ditos sobre a mineração.
35. Joias das Ordens honorificas.
36. Juros de Apolices.
37. Laudemios.

38. Licenças dos Despachantes das Alfandegas, e Consulados.

39. Matrículas dos Cursos Jurídicos, e das Escolas de Medicina, e venda de Cartas de Bachareis.

40. Multas das Academias.

41. Premios de Depositos Publicos.

42. Renda diamantina, de Proprios Nacionaes, dos Arsenaes e Estabelecimentos da Administração Geral.

43. Sisa dos bens de raiz.

44. Sello do papel fixo, e proporcional.

45. Taxa dos cavallos e bestas, que entram na Cidade do Rio de Janeiro.

46. Productos da venda de Proprios Nacionaes, pó-brasil, pólvora, e outros generos de propriedade nacional, sujeitos á Administração Geral.

47. Agio de moedas e de metaes.

48. Alcances de Thesoureiros e Recebedores.

49. Bens de defuntos e ausentes.

50. Descontos nos vencimentos recebidos dos Cofres Publicos Geraes.

51. Depositos das Alfandegas, e outros, e de premios de loterias.

52. Dons gratuitos.

53. Empréstimo do Cofre de Orphãos.

54. Indemnizações pela arrecadação de Rendas, e pela medição de terrenos de marinhas.

55. Limpa das Alfandegas.

56. Premios de letras.

57. Reforma de Apolices.

58. Reposições e restituições.

59. Remanentes de depositos, e Caixas Publicas.

60. Salario de africanos livres.

Especiaes do Municipio.

61. Decima de Predios urbanos.

62. Dizimos.

63. Emolumentos de Policia.

64. Imposto de patente no consumo d'aguardente.

65. Dito no gado de consumo.

66. Dito nas casas de leilão, e modas.

67. Meia sisa dos escravos.

68. Sello de heranças e legados.

69. Terças partes de Officios.

70. Rendimento do Evento.

Rendas com applicação especial.

71. 3½ por cento de armazenagem adicional.

72. 8 por cento das loterias.
 73. Imposto sobre lojas, &c.
 74. Dito sobre seges.
 75. Dito sobre Barcos no interior.
 76. Dito de 5 por cento na compra e venda de embarcações.
 77. Taxa de escravos.
 78. Cobrança de divida activa destas Rendais.
 79. Producto dos contractos com as novas Companhias de mineração.
 80. Dito da moeda de cobre inutilizada.
- Art. 10. No caso de deficiencia da Receita Geral será o deficit preenchido..... (cabe á Camara dos Srs. Deputados a iniciativa sobre esta materia).

CAPITULO III.

Disposições Geraes.

Art. 11. Ficão em vigor todas as disposições das Leis de Orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da Receita e Despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 12. Ficão revogadas as Leis e disposições em contrario.

Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1844.

Mancel Alves Branco.

Tal he, Srs., o orçamento da Receita e Despeza do Estado no exercício de 1845 a 1846.

A Receita he orçada em 20.500 contos, quando a do exercício corrente, comprehendendo os mesmos impostos, foi estimada pela Lei do orçamento vigente em 21.200 contos.

Receita do corrente.....	21.200.000	7000
Dita do novo orçamento.....	20.500.000	7000
	<hr/>	
Diferença.....	700.000	7000

Esta differença vem da baixa de preços, que tem tido os nossos generos de exportação; da sensivel diminuição, que tem havido na importação Estrangeira; e talvez de alguma exaggeração no orçamento anterior.

A despeza he orçada em 27.894.922\$543, quando a do exercício corrente o foi em 26.320.520\$441.

Despeza do corrente.....	26.320.520	441
Dita do novo orçamento.....	27.894.922	543

Excesso.....	1.574.402	102
--------------	-----------	-----

Este excesso resulta principalmente da differença entre o cambio de 30 por que se calculou o orçamento anterior, e o de 25 por que he forçoso calcular o actual, que vos apresento, assim como do augmento da divida passiva Nacional já reduzida, ou que tem de ser reduzida a Apolices dentro e fóra do Paiz.

Posto isto compararei a total receita, e total despeza orçada para mostrar o deficit, a que cumpre providenciar.

Receita orçada.....	20.500.000	7000
Despeza dita.....	27.894.922	543

Deficit.....	7.394.922	543
--------------	-----------	-----

O qual se reduzirá a 5.148.130\$543 se abatermos, como na Lei actual, a amortisação da divida interna, e externa, que no novo anno importa em 2.246.792\$000; e a muito menos, se, como he de esperar, melhorar nosso commercio, e o cambio das Praças do Imperio.

DIVIDA PUBLICA ACTIVA.

Esta divida continua em liquidação , e por isso , e porque algumas Thesourarias importantes não mandarão este anno os seus quadros , não pôde ella ser-vos apresentada com exactidão. Junto com tudo a Tabella n.º 3 , que foi feita em grande parte sobre os dados , que tem o Thesouro do anno de 1840 a 1841 , para que se possa fazer huma ideia approximada della.

Mostra a referida Tabella que esta divida orça por 6.738.000 \mathcal{D} , de que se reputão cobraveis 2.897.644 \mathcal{D} ; duvidosas 1.745.153 \mathcal{D} , e incobraveis 2.095.202 \mathcal{D} . Cumpre porém advertir , que o total dessa divida data de 1796 até hoje , como vos foi mostrado em o meu Relatorio de 1840 , e como deva reputar-se prescripta toda a que tem mais de quarenta annos , na fórmula do Cap. 209 das Ordenações de Fazenda , o total real da divida não pôde passar muito de 4.000 contos , que reputo mesmo em grande parte incobraveis.

Posto que entro no numero daquelles que vos recommendarão com instancia a criação do Juizo Privativo da Fazenda , que actualmente se acha em exercicio ; e posto que ainda não tenho razão sufficiente para dizer que elle não tem correspondido ás esperanças , que todos concebemos a seu respeito , com tudo creio , que não será fóra de proposito o indicar-vos a conveniencia de autorisar o Tribunal do Thesouro para arrematar a divida proveniente de impostos , que tiver mais de 10 annos cumpridos , fixando-se o maximo do abatimento , que o mesmo Tribunal poderá conceder ao arrematante.

PASSIVA EXTERNA.

O Quadro n.º 4 , que faz parte do Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda , que ora vos apresento com os dos outros Ministerios , mostra com clareza , e individuação , que esta divida proveniente de diversos empréstimos Brasileiros contrahidos em Londres desde 1824 até 1842 , do Portuguez de 1823 , que o Brasil tomou a seu cargo , monta em capital nominal circulante na somma de £ 6.187.050 , e o seu juro annual , e respectivas commissões na de £ 315.346.

A differença para menos que se mostra neste Qua-

dro comparado com o do anno passado , provêm de haver o Governo Portuguez amortisado no seu emprestimo £ 138.450 , que o Brasileiro tomou por encontro no que contrahio para saldar a sua conta com aquelle Governo , em virtude da Convenção de 22 de Julho de 1842. Esta quantia ainda figurou no Quadro do anno passado , por não haver certeza se ella permanecia circulavel á disposição do Governo Brasileiro , ou se tinha sido effectivamente amortisada , como depois constou.

O juro dos emprestimos Brasileiros , desde que forão contrahidos , tem sido constantemente pagos sem a menor falta. O do Portuguez porém , depois da suspensão que teve lugar em consequencia das occurrencias politicas de Portugal , foi posto em dia , e continua regular até hoje. O seu pagamento no decurso deste anno foi a tempo providenciado com remessas a Londres em letras , assucar , algodão , e pão-brasil. Mas tenho de communicar-vos , que além do baixo cambio por que forão feitas as mesmas remessas , houve perda nos generos , mormente no algodão , a qual chegou em hum carregamento a 50 por $\frac{0}{100}$.

Pelo que respeita á amortisação , que até o fim de Junho de 1839 se tinha deixado de fazer , não obstante as Leis do Orçamento que sempre votárão fundos para ella , continuou e continua suspensa daquella epoca em diante em virtude da Lei. E he minha opinião que tal amortisação não deve ter lugar , em quanto não equilibrarmos com a despeza a nossa receita , tanto porque este caso foi assim previsto , e providenciado em nossos contractos , como porque toda a amortisação em taes circumstancias he de pura illusão , e mesmo de prejuizo para os credores do Estado , e em nada affecta o credito na Europa , sendo disso huma prova o preço elevado por que ficão actualmente os nossos fundos em Londres.

PASSIVA INTERNA.

A divida interna se compoem das Apolices em circulação , e dos conhecimentos inscriptos no grande livro , que tem de converter-se nellas ; da divida posterior a 1826 denominada de exercicios findos , que não tenha incorrido na prescripção do Artigo 20 da Lei de

20 de Novembro de 1841; e finalmente da divida representada na Praça por bilhetes e letras do Theouro.

A divida reduzida a Apolices, e conhecimentos de 4, 5, e 6 por % de juro está hoje elevada ao algarismo de 43.196.820 \mathcal{D} 327, incluindo já o augmento de 4.949.200 \mathcal{D} , que teve o capital desde Abril do anno passado até Março do corrente, montando o seu juro annualmente a 2.807.592 \mathcal{D} , que tem sido pontualmente pago, e sua amortisação a 470.266 \mathcal{D} , que tem sido ha alguns annos suspensa por Lei, e em minha opinião assim deve continuar em quanto nos for preciso contrahir emprestimos.

A divida posterior a 1826 ou se reduz ao emprestimo de 1827 para o resgate do cobre falso na Bahia, que está hoje reduzida a 31.000 \mathcal{D} 000, e cujo juro não vai a mais de 1.500 \mathcal{D} 000, ou a quantias que não podem ainda ser exactamente assignadas por não estarem inteiramente liquidadas, sendo porém certo que já lhe está destinado o credito de 2.083 527 \mathcal{D} 677 pela Resolução n.º 313 de 18 de Outubro de 1843, de que se tem despendido até fim de Março Rs. 727.499 \mathcal{D} 431.

A divida representada nesta Praça por letras, e bilhetes, em supprimento dos deficits de exercicios passados, e tambem do corrente, importava na epoca acima designada na quantia de 9.624.081 \mathcal{D} 456. Este avultado algarismo, com que de certo não poderia a Praça do Rio de Janeiro em epocas anteriores, e que tinha, e tem de crescer nos mezes seguintes, levou o Governo, para prevenir crises alias muito frequentes nella, á venda de 3.000 Apolices de conto de réis, e 6 por % de juro, conseguindo realisal-a a 70 com $\frac{1}{4}$ de commissão, quando na Praça as mesmas Apolices vendidas huma a huma oscilavão entre 70 e 70 $\frac{1}{4}$, e não obstante a suspensão das transferencias que devia ter lugar, como teve, nos mezes de Maio e Junho na fôrma da Lei.

Srs., devo finalmente informar-vos de que a providencia, que de vós reclamei no Relatorio de 1840, e que foi por vós tomada na Lei n.º 241 de 29 de Novembro de 1841, pouco effeito tem até hoje produzido. Ou seja por falta de capitaes, e alta do juro nas Provincias, como he muito de presumir, ou seja por qualquer outra razão ainda desconhecida, he certo que as Apolices de fundos publicos continuão limitadas quasi

exclusivamente ao pequeno circulo da Còrte. He certamente huma grande injustiça que somente huma parte do Imperio esteja no gozo de hum papel infalsificavel, e que dá huma renda certa, e muito vantajosa, entretanto que todas as outras Provincias só tem na sua circulação hum papel-inoeda falsificavel, e sem juro. O Governo tratará incessantemente de examinar a possibilidade de remover, ou ao menos de diminuir hum tão grande mal, e se a descobrir, elle terá a honra de offerecer á vossa consideração hum novo projecto a esse respeito.

CAIXA D'AMORTISAÇÃO.

Forão nomeados, e se achão em exercicio todos os novos Empregados, que para este importante Estabelecimento creou a Lei de 21 de Outubro de 1843.

Igualmente foi levada á execução a medida que tomastes no Artigo 28 da mesma Lei, a respeito da suspensão das transferencias das Apolices por dous mezes em cada semestre, para se processarem as folhas de pagamento, e eis-aqui o que a respeito desta medida diz o Inspector da Caixa em Officio de 9 de Fevereiro de 1844.

« A medida tomada em virtude do Artigo 28 da
 « Lei n.º 317 de 21 de Outubro do anno proximo pas-
 « sado, de suspenderem-se as transferencias das Apolices
 « de Fundos Publicos durante o tempo necessario para
 « se processarem as folhas dos juros, correspondeo per-
 « feitamente ao fim para que fôra adoptada. Abrio-se
 « no 1.º dia util de Janeiro do corrente anno o paga-
 « mento dos juros do semestre findo no ultimo de De-
 « zembro proximo passado, e sem embaraços nem con-
 « fusão alguma continuou nos seguintes até 22 in-
 « clusive de Janeiro, em que se preencherão os pri-
 « meiros 15 dias uteis, na fórma do Artigo 58 da Lei
 « de 15 de Novembro de 1827, sendo com geral sa-
 « tisfação aviados todos os possuidores de Apolices que
 » se apresentárão. Findos, como disse, no dia 22 os
 « 15 dias uteis, se abrirão os Livros para as transfe-
 « rencias, que vão tendo lugar com bastante activida-
 « de, e continuou na fórma do costume o pagamento
 « dos juros no Sabbado seguinte 27 de Janeiro àquel-

« les possuidores , que não se havião apresentado. No
 « mesmo dia 27 , havendo o Thesouro Publico remet-
 » tido para o cofre geral desta Repartição a quantia
 « de Rs. 122.830 D 392 , que restava para completar a
 « importancia total das folhas dos juros , se deo prin-
 « cipio á conferencia das mesmas folhas dos juros com
 « o pagamento feito , e se achou que se havia até aquel-
 « la data pago a quantia de Rs. 1.008.746 D 915 , que
 « deduzida de Rs. 1.187.830 D 392 , importancia total das
 « folhas , deixa no cofre dos juros em deposito , para
 « onde passou , a quantia de Rs. 179.083 D 477 , per-
 « tencente ao semestre proximo passado.

« Assim desapareceo felizmente aquella concurren-
 « cia tumultuosa , que no pagamento dos semestres pas-
 « sados , aqui se observava , com escandalo , e pertur-
 « bação de todos. »

Tal he a linguagem do digno Inspector da Caixa d'Amortisação , em seu Officio ao Thesouro a respeito da suspensão das transferencias das Apolices pelo tempo em que se processão os pagamentos dos juros do semestre. Esta linguagem he huma verdade notoria , e incontestavel , mas he preciso confessar , que estes novos dozes mezes de suspensão em cada semestre , juntos aos dias em que já antes erão as transferencias suspensas , reduzem as Apolices a fundos mortos por perto de seis mezes no anno , o que não póde deixar de ter inconvenientes. Não poucas queixas se tem levantado contra isto , accrescentando-se que , desde que se poz em pratica esta medida , tem sido mais procuradas , e tem mais subido de preço as Apolices do Banco Commercial , e outras Companhias da Praça do Rio de Janeiro. Por isso o Governo trata de examinar por meio de pessoas conhecedoras de objectos de contabilidade , se he possivel reduzir esse espaço de tempo ; e se isso depender de medida Legislativa , a reclamará de vós , Srs. , logo que possa formulal-a.

CIRCULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS NOTAS.

Tendo apparecido na circulação em 1840 e 1841 notas falsas de 5 D , 10 D e 20 D da 1.^a estampa , e de 5 D da 2.^a , que posto não perfectas , erão com tudo capazes de illudir o publico menos perspicaz , e experimen-

tado, mandou o Governo substituir as sobreditas da 1.^a estampa com a de iguaes valores da 2.^a, e as de 5⁰⁰ desta com as de 5⁰⁰ da 3.^a; e havendo, quanto áquellas, decorrido tempo sufficiente para se recolherem todas, restando apenas na circulação pequena quantidade, marcou o prazo de seis mezes para a sua substituição, ficando sujeitas, as que depois d'elle se apresentassem, ao desconto de 10 por cento mensalmente, até ficarem sem valor algum, como dispõe o Art. 5.^o da Lei N.^o 53 de 6 de Outubro de 1835.

Tem apparecido outras falsas de diversos valores da 1.^a e 2.^a estampa, mas tão imperfeitas, que á primeira vista se lhe conhece a falsidade. Por isso o Governo, depois de ouvir a Caixa da Substituição, julgou desnecessario recolher as verdadeiras dessas classes, e valores, limitando-se a pôr o publico em cautela por meio de annuncios opportunos, e a dar todas as providencias, que as Leis lhe suggerirão para serem apprehendidas as notas, e perseguidos e capturados os contrafactores, e introductores.

Felizmente, Senhores, as diligencias do Governo não forão infructuosas, porque ultimamente conseguiu-se a apprehensão de huma porção de notas falsas, que vinha de Portugal para esta Córte, assim como a prisão dos introductores, que forão processados, e sentenciados na fórma das Leis.

As frequentes tentativas dos falsificadores, ainda que mallogradas, não deixão com tudo de espalhar no Paiz algum susto, e desconfiança. A esta causa, combinada com a difficuldade, que offerece a circulação geral ao exame e verificação das notas, que por causa della só pôde ter lugar nesta Córte, se deve em grande parte attribuir a baixa do cambio, e degradação do nosso meio circulante. Eu creio que haveria algum melhoramento se acaso a Assembléa Geral autorisasse ao Governo para provincialisar todo o papel em circulação, sendo elle distribuido pelas Provincias, na proporção da renda geral, e provincial em cada huma arrecadada, ou apenas huma parte d'elle, ficando as notas maiores de circulação geral, para o movimento de fundos dentro do Imperio.

Sentindo-se falta de notas de 1⁰⁰ e 2⁰⁰ em algumas Provincias, principalmente na de Pernambuco, onde chegarão a ter premio, e estando esgotadas as

da 1.^a estampa, resolveo o Governo encetar a emissão das da 2.^a dos mesmos valores, e supprir com ellas as referidas Provincias em troca das dos outros, que se estão alli substituindo.

TRIBUNAL DO THESOURO E THESOURIARIAS.

O expediente da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, e do Tribunal do Thesouro tem consideravelmente augmentado, já com a maior correspondencia das Thesourarias, e trabalhos da Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, e já com a criação de huma Secção de contas, orçamento, e distribuição dos creditos.

Deste augmento de trabalho resultou, que se tornãrão insufficientes os oito Empregados, que lhe deo a Lei de 4 de Outubro de 1831. E com quanto por essa razão a Lei de 21 de Outubro de 1843 autorisou o Governo a nomear mais dous Praticantes, estou informado, que elles não são bastantes para o serviço. E tanto isto he assim, que já por meus antecessores estavam accrescentados na dita Secretaria 5 addidos, os quaes levãrão o numero dos seus Empregados a não menos de treze. Em consequencia reputando indispensaveis pelo menos doze Empregados a contemplei com mais dous Praticantes na reforma que fiz.

A Contadoria Geral de Revisão, e Thesouraria Geral estão nas mesmas circumstancias de falta de braços, attento o immenso trabalho, que lhes tem accrescido, tanto pelo augmento da receita, e despeza publica, como pelo vasto movimento de fundos, que faz o Thesouro depois de certa epocha para cá, com os avultados creditos concedidos, os quaes de ordinario circulão na Praça em bilhetes, e letras por algum tempo. Para prova do que acabo de dizer aqui transcreverei o que dizem o Contador, e o Thesoureiro Geral a respeito de suas Repartições.

« As necessidades da Contadoria Geral de Revisão
 « (diz o Sr. Conselheiro Contador Geral) tem sido tra-
 « tadas em todos os Relatorios apresentados à Assem-
 « bléa Geral, e constantemente se tem dito que a causa
 « principal do atrazo dos trabalhos provém do insufficiente
 « numero de Empregados, com que pela Lei de 4 de
 « Outubro de 1831 foi organisada a Repartição. Por esta

« razão tem sido chamados para terem exercicio na Con-
 « tadoria Empregados da Thesouraria da Provincia do
 « Rio de Janeiro, Alfandega, Consulado, e Recebedoria
 « do Municipio, bem como achão-se algumas pessoas
 « não empregadas a servir mediante gratificações. »

« Se não fossem estas providencias não haveria
 « nas Secções, em que está dividida a Contadoria,
 « quem fizesse trabalho algum, e tornar-se-ião vãos
 « os Regulamentos de 15 de Abril de 1840, e de
 « 11 de Janeiro de 1841, que organisarão as Secções.
 « Estes Empregados porêm são tão poucos, e seu auxilio
 « tão pequeno, que na Secção de Escripuração estão
 « em atrazo trabalhos, e que nas outras Secções pouco
 « se tem conseguido das incumbencias, que lhes forão
 « marcadas. »

« Para obviar os inconvenientes, que ha muito af-
 « fectão a huma Estação, que além do atrazo da es-
 « cripuração, está onerada de objectos de toda a trans-
 « cendencia, como seião liquidação da divida, e tomada
 « de contas, considero de absoluta necessidade que se se
 « impetre do Corpo Legislativo autorisação para se no-
 « mear huma classe de 3.^{os} Escripuarios, e outra de
 « Praticantes, não só como precisos para seu expen-
 « dente, como para estabelecer hum tirocinio, donde
 « podem sahir Empregados habeis para servirem nas The-
 « sourarias das Provincias.

« O trabalho da Thesouraria Geral (diz o Sr. Con-
 « selheiro Thesoureiro Geral) he actualmente, pelo que
 « respeita ao manejo dos fundos, desempenhado por
 « mim, e dous Fieis, e pelo que respeita á escriptu-
 « ração da receita e despeza, que devia ser feita na
 « fôrma da Lei de 4 de Outubro de 1831 por hum 1.^o
 « Escripuario da Contadoria Geral da Revisão, está
 « incumbida a hum 2.^o Escripuario da Thesouraria da
 « Provincia do Rio de Janeiro, dous Amanuenses da
 « Recebedoria do Municipio, e mais hum Empregado
 « do Consulado, todos addidos ao Thesouro Publico. »

« Esta Repartição acha-se actualmente onerada de
 « funcções mais proprias de huma Repartição de ope-
 « rações bancaes, do que da arrecadação, e distribui-
 « ções das rendas, para que foi creada em virtude da
 « Lei de 4 de Outubro de 1831, em razão das extraor-
 « dinarias operações de credito, de que o Governo tem

« lançado mão para occorrer às despezas publicas. Esta
 « circumstancia tem tornado o seu expediente pezadis-
 « simo para mim, que não podendo delegar em outrem
 « o encargo das assignaturas, e revisão de todos os pa-
 « peis de credito, que o Thescuro emitta (cuja somma
 « orça actualmente por mais de 25.000 contos de réis
 « por anno) por ser o unico responsavel por taes ti-
 « tulos, vejo-me por isso na precisão de fazer esforços,
 « para que estas operações de credito se effectuem com
 « a maior exactidão, e segurança que ellas exigem, o
 « que até o presente tenho conseguido, e donde tal-
 « vez resulte o ter o Governo contrahido emprestimos
 « vantajosos á Fazenda Publica. »

« A terem de continuar em tão subido grão as ope-
 « rações de credito do Thesouro Publico, será neces-
 « sario extremar o encargo, e responsabilidade, que ora
 « tenho com taes operações, das que são exclusivamente
 « de minha competencia como Thesoureiro Geral, na
 « conformidade da Lei de 4 de Outubro de 1831, crean-
 « do-se huma outra Estação por onde corraõ taes opera-
 « ções independentemente da Thesouraria Geral. Em con-
 « sequencia destas operações de credito o trabalho dos
 « mais Empregados nesta Thesouraria tem augmentado
 « consideravelmente, e exige que haja nella mais hum
 « Escripuario, que coadjuve ao que actualmente tem
 « a seu cargo a escripturação da minha receita e des-
 « peza, e o substitua nos impedimentos, por quanto
 « está reconhecida a impossibilidade de ser este trabalho
 « desempenhado por hum só Escripuario. »

Tal he, Senhores, o estado do Thesouro; as The-
 sourarias das Provincias não estão em melhores circuns-
 tancias a respeito do pessoal. Tudo isto já vos tem sido
 por muitas vezes representado em os Relatorios da Re-
 partição da Fazenda, que actualmente dirijo. Esta Re-
 partição porém não soffre somente pela falta de Empre-
 gados; ella precisa de outras muitas providencias, que
 cumpre dar quanto antes. Entretanto podendo acontecer
 que nesta Sessão se não possa discutir, e approvar huma
 Proposta a este respeito, limito-me a pedir autorisação
 para reformar, como haveis concedido para outros ob-
 jectos. Eu espero que merecerei a vossa confiança para
 o fim indicado; e vós podeis estar certos de que eu
 jámais abusarei della.

ALFANDEGAS, E CONSULADOS.

Senhores, tenho agora de expôr-vos em resumido quadro o estado das Alfandegas, e Consulados do Imperio, não só pelo que respeita ao seu pessoal, e material, como também aos seus serviços. Servir-me-hei para esse fim das informações semestraes dadas por alguns Inspectores, e Administradores, e também dos trabalhos das duas Commissões, que por meu antecessor serão nomeadas para o exame das Alfandegas do Rio Grande do Sul, Maranhão, e Pará.

Pelo que respeita á Alfandega e Consulado da Côrte estou informado de que seu pessoal he geralmente bom, com excepção somente de alguns individuos das classes inferiores. O numero de Empregados da Tabella annexa ao Regulamento seria sufficiente, a não serem as continuas distracções occasionadas por molestias, pela Guarda Nacional, pelas eleições, pelo Jury, e outros incidentes que roubão á estas Repartições na roda do anno não pequeno numero de Funcionarios.

No material tem a Alfandega da Côrte melhorado consideravelmente depois da nova Ponte, espaçamento da Estiva, e aquisição dos Armazens do Consulado. Não se pôde porém dizer o mesmo a respeito do Consulado, que passando para huma Coxia do Trapiche da Ordem, mediante o aluguel de 8.000 \mathcal{D} , perdeu 20.000 \mathcal{D} das Capatazias, que na maior parte são arrecadados pelo sublocatario do mesmo Trapiche, e obrigou o Governo, pela estreiteza da Ponte auxiliar, a permittir o embarque dos generos de exportação em diversos lugares para vi-rem conferir sobre agua, com manifesto detrimento da fiscalisação. Para obviar a tão grande mal, e porque me parece que ha vantagem em ser collocado o Consulado immediato á Alfandega, eu não tenho duvida de repetir outra vez o que disse no meu Relatorio de 1840 a respeito da Compra do Trapiche da Cidade, se os seus Proprietarios o quizerem vender por preço razoavel, e por meio de Apolices, o que de certo bem longe de affectar a renda, lhe daria incremento.

Pelo que respeita ás Alfandegas e Consulados das Provincias devo dizer, que nada me consta por ora de positivo contra os Empregados da maior parte dessas Repartições; que seu numero geralmente fallando não

excede o necessário para as suas funcções ; que na parte relativa ao material tem ellas melhorado, ou estão em caminho de melhorar, já por concertos, e novas edificações de pontes, e armazens, e já pela compra de utensilios indispensaveis ao serviço. Farei porém especial menção a respeito das Alfandegas e Consulados do Maranhão, e Rio Grande do Sul, para as quaes o Governo julgou acertado nomear Comissões de exame, extractando suas informações.

A Alfandega e Consulado do Maranhão serão encontrados em estado muito regular não só a respeito da escripturação de seus Livros, como tambem na parte relativa á execução dos Regulamentos. O numero dos Empregados porém entendeu a Commissão que pôde ser reduzido ; pois he possivel fazer com quatro Feitores, e dous Ajudantes o serviço, que hoje occupa seis Feitores, e tres Ajudantes. Pelo que respeita ao material, a Alfandega e Consulado do Maranhão estão nas peores circumstancias, pois que além de estar collocado o seu edificio a cem braças de distancia do porto do desembarque, he contiguo a casas particulares, e tão pequeno, que não tendo accomodações para os volumes no pavimento terreo, obriga a leval-os por huma longa escada para o sobrado, ou a deixal-os na Ponte, onde não ha segurança alguma, e ficão em secco na maré vasante. A Commissão julga de urgente necessidade hum novo edificio, que avalia em 142 contos de réis, despendidos em prestações de 25 a 30 contos por anno; entretanto fez quanto podia a respeito desta necessidade, solicitando, e conseguindo do Presidente aggregar á Alfandega e Consulado hum armazem pertencente ao Arsenal da Marinha, que servirá para recolher os generos de exportação, cessando o costume pernicioso de irem de diferentes pontos para bordo.

A Alfandega e Consulado do Rio Grande do Sul foi encontrada em pessimas circumstancias a respeito do pessoal, do material, e finalmente quanto á observancia dos Regulamentos. Diz a Commissão que lhe foi summamente difficil a classificação dos saldos, á vista do amalgama em que os tinha o Thesoureiro; foi obrigada a suspender varios Empregados para chamal-os a seus deveres. Diz mais que os despachos nas sabidas das mercadorias se não conferião, sobretudo os dos couros; que

He constou que havia grande fraude na exportação desse genero , e de outros provenientes da industria da Provincia ; que he sensivel a falta de commodos armazens , pois que os existentes não offerecem a capacidade que exige o crescimento do Commercio , sobretudo depois do bloqueio de Montevideo , que tem feito affluir ao Rio Grande consideravel copia de Navios. E finalmente conclue a mesma Commissão declarando ser de absoluta necessidade que se acabem as paredes começadas em hum dos lados do edificio , em que está a Alfandega e Consulado , e se construa huma ponte para as descargas , e hum Trapiche.

Tal he , Srs. , o estado actual das Alfandegas , e Consulados do Imperio ; cumpre porém que antes de findar este artigo , eu faça algumas observações sobre o estado decadente de sua receita , não obstante melhoramentos da Pauta , e até mesmo augmento de alguns direitos ; e tambem sobre a necessidade de reformar seus Regulamentos.

Pela Tabella que vai junta a este Relatorio vereis , Srs. , que as nossas Alfandegas e Consulados , que ião no mais brilhante progresso , parecem retrogradar , ou parar nessa carreira. Os impostos , que em 1841 a 1842 já davão nas primeiras 12.037.848 \cdot D , e nos segundos 3.422.687 \cdot D , não produzirão no anno seguinte em aquellas mais do que 10.952.305 \cdot D , e nestes mais do que 3.289.859 \cdot D. E este mesmo resultado he mais que provavel no anno corrente , apesar de melhoramentos da Pauta , e augmento de alguns impostos arrecadados por essas Repartições.

O meu antecessor explicou este facto , que começou a ter lugar no exercicio passado , pelos acontecimentos de Minas , e S. Paulo ; hoje porém he evidente , que elle he filho de causa mais permanente. Por minha parte , depois de ouvir a pessoas entendidas na materia , não o posso attribuir senão á mui sensivel diminuição da importação de varios artigos , mormente de manufacturas de algodão , pois he constante que a differença , que delles entrou no anno civil de 1843 , comparado com os anteriores , não he menor de 5.971 volumes , ou 2.000.000 \cdot D em moeda Brasileira , podendo avaliar-se bem em 3.000.000 \cdot D a differença total dos valores importados , comprehendendo todos os artigos ; accrescendo o que

todos os dias notão as folhas commerciaes, isto he, a frouxidão e paralisação das transacções, a nenhuma correspondencia entre as vendas e as entradas, que tem sido ha tempos a fisionomia geral do nosso mercado.

O Decreto de 17 de Maio do anno passado, que deo Instrucções, e bases á Commissão da Pauta, foi transcripto nas folhas Inglezas, annunciando consideraveis elevações de direitos para o anno de 1845 em diante. Esta noticia exaggerada, como foi, devia já produzir algum resultado contra a importação, e por conseguinte diminuição da renda, que por ella se arrecadava; mas isso não foi tudo, o augmento de direito d'ancoragem ainda veio fazer maior mal á nossa receita, diminuindo nossa exportação, e por conseguinte causando muito detrimento á nossa lavoura. Ao menos he certo que immediatamente que se principiou a arrecadar aquelle imposto, segundo a nova Lei que o augmentou, os fretes que para o Canal, Hamburgo, e Trieste, regulavão nesta Córte por 30 e 35 sh. por tonelada Ingleza, forão logo elevados a 55 sh., e a muito mais, descendo na proporção inversa os preços de nossos generos. Este mal ainda foi maior na Bahia, e outras Provincias, onde regulando os fretes por 30 sh. passárão logo a 60,72, e mesmo 100 sh., ou £ 5, com o mesmo resultado nos preços, conservando-se os Trapiches cheios de generos sem extracção alguma.

Eis-aquí, Srs., o que entendi dever communicar-vos a respeito das Alfandegas e Consulados do Imperio, restando-me sómente accrescentar o seguinte:

1.º Que a nova Pauta está concluida; que o Governo no entretanto procura o parecer de pessoas practicas na materia, para que aproveitando suas boas observações, a melhore e lhe dê a devida execução em tempo opportuno.

2.º Que não obstante reconhecer, que os Regulamentos actuaes das Alfandegas, e Consulados, são bons em geral, com tudo alguma cousa he preciso fazer, para o que não tem autorisação, tanto pelo que respeita á abolição de algumas Alfandegas, que mais servem para o contrabando, do que para a arrecadação, como pelo que he concernente á sua propria organização, e vencimentos dos seus Empregados, e por isso solicita de vós a autorisação para reformal-os.

RECEBEDORIAS, MESAS DE RENDAS, E COLLECTORIAS.

Pela Tabella que vai junta a este Relatorio vereis, Srs. , que a renda arrecadada na Recebedoria da Côrte tem continuado em constante progresso. Este progresso he em grande parte devido ao melhoramento de alguns impostos, mas não se pôde recusar louvor ao Chefe da Repartição, e seus Empregados, de que tenho boa opinião.

A administração, e fiscalisação do Cofre dos Depósitos, mandada annexar a esta Repartição por Decreto de 9 de Dezembro de 1834, tem sido regular, e vantajosa não só ás partes litigantes, pelo prompto expediente dos depositos que se effectuão, como pela garantia, e fidelidade com que se procede em assumpto tão importante, e pelo interesse que ao Thesouro vem, proveniente da commissão da porcentagem deduzida dos valores, quando sahem, e do uso de seus fundos inexigiveis.

Entretanto consta-me que o expedienté do Cofre he trabalhoso, de tracto successivo, e continuo, e que occupando o serviço de hum Escripturario o desfalca de outros misteres da Repartição, assim como sobrecarrega o Thesoureiro, a quem alias não deo a lei Fiel, nem vantagem alguma por esse serviço.

Este progresso regular e constante do rendimento da Recebedoria do Municipio, tem feito que o resultado geral de sua arrecadação seja satisfactorio em todo o Imperio, ainda quando seja certo, que isso falhou no anno de 1840 a 1841, e que tem sido muito irregular, considerada particularmente cada Provincia, sem duvida alguma em consequencia dos movimentos politicos, que nellas tem tido lugar.

Estas Repartições creadas em 1834 ainda estão longe daquella perfeição, a que devem chegar com o tempo, mas he possivel approximal-a, mediante huma adequada reorganisação operada segundo a indole, e natureza das rendas nellas arrecadadas, e mediante a refusão da do Maranhão em outra Repartição, como o indicou meu antecessor, opinião que inteiramente adopto.

Pelo que respeita ás Mesas de Rendas, e Collectorias, refiro-me inteiramente ao meu Relatorio de 1840, onde expuz opiniões, de que ainda não encontrei razões para me afastar. E por esta occasião devo pedir ao Corpo Legislativo me autorise para tentar a arrematação dos im-

postos nellas arrecadados, sem condição alguma, pois que a de 10 por cento sobre o maior rendimento, estabelecida no Art. 46 da Lei de 21 de Outubro de 1843, póde tornar impossivel o systema, mormente depois de estar abandonado ha tanto tempo.

CASA DA MOEDA, E TYPOGRAPHIA.

A Casa da Moeda continua nas mesmas circumstancias, em que vos foi apresentada em o anno passado. O seu Chefe, e mais Empregados cada vez ganhão mais titulos á consideração do Governo pela sua pericia, e conducta. Mas não obstante as grandes reduções, que tiverão os direitos do ouro, e moedagem, he cada vez menor a quantidade que desses metaes cntra na Casa para ser cunhada.

Devo porêm observar que este Estabelecimento está prestando actualmente o grande serviço de abrir chapas do mais fino lavor para os bilhetes do Thesouro, letras, sellos, e outros papeis de credito, além da arrecadação de direitos de 2 por cento do ouro exportado pelas Companhias de Mineração, e os mesmos direitos de mineração, quando ellas aqui os querem pagar; podendo ainda fazer maior serviço se for adoptada a medida que lembrei em 1840, isto he, crear-se na Officina de afinação hum officio de contraste, que, além de suas funções proprias, se encarregue dos padrões dos pesos e medidas, que devem ter todas as Camaras do Imperio, e que são tão precisos ao nosso Commercio, e mesmo á fiscalisação da nossa renda.

Pelo que respeita á Typographia, se bem que não esteja no grão de prosperidade, em que devera estar, não deixa com tudo de ser util ao Estado. Vê-se de suas contas, que ella todos os annos tem deixado hum saldo consideravel, e que se não compensa o juro do capital empregado, ao menos o salva em grande parte. O saldo de 1840 a 1841 foi de 3.195,7007; o de 1841 a 1842 foi de 3.860,7610; o de 1842 a 1843 foi de 4.396,7401; cujo termo medio he de 3.788,7004, juro de hum capital de 63.133,7400 a 6 por cento.

Este rendimento, que he liquido, podia ser muito maior, se se comprasse para aquella Officina hum prelo mechanicom com sufficiente quantidade de typos, de que

precisa para imprimir muitas obras particulares, que algumas vezes rejeita; se se fizesse effectivo o privilegio, alias existente, de só fazer a impressão das Leis, Decretos, e outros actos do Governo, para os vender em collecções, segundo já tem sido muitas vezes lembrado por meus antecessores.

Esta providencia he inteiramente indispensavel, tanto porque as Leis devem ser impressas sob a fé e garantia de Empregados do Governo, como porque a não resolver-se quanto antes esta medida, não haverá em pouco tempo armazem, que possa conter os impressos da casa, que já hoje são quasi incalculaveis, e todos os dias se vão estragando.

EXCLUSIVO DA COROA.

Por huma Ordem do Governo do mez de Novembro do anno passado foi suspenso o corte do páo-brasil nas Provincias das Alagoas, Pernambuco, e Parahiba, como já o havia sido na do Rio Grande do Norte. Sou informado de que o motivo dessa deliberação foi o receio, que teve o Governo, de que se extinguisse esse precioso vegetal, ao menos nas proximidades do mar, e dos rios navegaveis.

Depois desta resolução entendeu o Governo que devia promover o córte dessa madeira nas Provincias ao Sul do Rio de S. Francisco, e feitos, segundo fui informado, os exames necessarios sobre as amostras apresentadas, contractou a compra de 5.000 quintaes da dita madeira cortados nesta Provincia, e de 3.000 quintaes cortados na da Bahia. Achando-se esses contractos no Thesouro, eu os cumpri religiosamente, e por conta delles já fiz navegar para Londres 2.942 quintaes; mas sabendo que o páo-brasil do Sul he muito inferior ao do Norte, não quiz entrar em novos ajustes, apesar de numerosas offertas, que me tem sido feitas, sem que de Londres me venha participação das primeiras vendas, de que nada até hoje me consta.

Os terrenos diamantinos continuão no mesmo estado, em que os apresentei em meu Relatorio de 1840, sem que sejam lavrados por conta do Estado, nem aforados na fórma da Lei de 24 de Outubro de 1832. Hoje pôde dizer-se, que estão aquelles terrenos á discrição

dos garimpeiros , que tem chegado a ponto de invadil-os em muito grande numero , e de explorar impunemente os cascalhos diamantinos , e o que he mais , de apoderar-se dos extrahidos por concessionarios de lavras , não obstante a intimação das Autoridades locaes para os largarem , como fostes informados em o anno passado.

Ameaçado desta sorte o socego publico , foi forçoso ao actual Presidente fazer marchar para alli hum destacamento de Tropa , que apoiasse as Autoridades. Felizmente a presença delle , e a intimação do Juiz de Direito foi bastante para que os grupos se dispersassem , abandonando os serviços feitos , e os cascalhos *empaiolados* que não puderão apurar. Estes cascalhos serão postos em guarda até resolução do Governo , que entre varios arbitrios lembrados para os aproveitar , adoptou , como o mais vantajoso , o de os mandar arrematar em lotes com as solemnidades legaes , que foi proposto pelo Juiz de Direito da Comarca , e approvedo pelo Presidente.

Todos os factos relatados , e outros que omitto , constão de Officios e documentos que vos serão presentes , os quaes juntamente com os que já o forão , relativos á execução do Decreto de 15 de Outubro de 1832 , e com a copia da informação da Camara Municipal da Cidade Diamantina , que ora appareceo da Secretaria do Governo da Provincia , servirão para tomardes á resolução definitiva , que reclama o estado melindroso daquelle Districto , e o aproveitamento das riquezas , que elle encerra , e de que a Fazenda Nacional póde ainda colher grandes proveitos.

EXECUÇÃO DA LEI DE 21 DE OUTUBRO DE 1843 , E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

Prorogada ao Governo pelo Art. 29 a autorisação por mais hum anno , que lhe fôra dada para alterar os Regulamentos da Meia sisa , e Taxa dos escravos , Decima urbana , e de heranças , e legados , dizima da Chancellaria , e bens de defuntos e ausentes , exigio em tempo as informações , que para isso o habilitassem , mas não tendo recebido todas as que são necessarias , e que só a experiencia de alguns annos póde fornecer , não encetou ainda a reforma , nem talvez a possa fazer com pleno conhecimento de causa dentro do prazo concedido ;

apenas tem dado algumas providencias em casos occor-
rentes; por isso converia que ainda continuasse a au-
torisação por mais hum anno.

Pela razão de falta de informações não se encetou
ainda a venda de escravos da Nação, autorizada pelo
Art. 32, nem a arrematação de alguma das rendas,
para que o autorisou o Art. 46.

Forão mandadas incorporar aos Proprios Nacionaes,
como dispõe o Art. 36, as Estancias, e mais terrenos
dos Indios da Comarca de Missões na Provincia de S.
Pedro, e depois de recebidas as informações far-se-ha a
distribuição para a cultura dos mesmos Indios.

Foi cumprido o Art. 37 entregando à Provincia de
Santa Catharina o Proprio Nacional — Quarteis Velhos —,
e o Art. 38 que alliviou a Misericordia do Pará do pa-
gamento de 1.066.7300, que devia á Fazenda Nacional.

Não obstante o Art. 16 da Lei N.º 283 de 7 de
Junho de 1843, que autorisou o Governo a reformar o
Art. 252 do Regulamento de 22 de Junho de 1836,
e os mais relativos á formação das Pautas do Imperio,
o Governo nada fez a este respeito, conservando as cousas
no estado em que se achavão, tanto porque em parte
essa reforma tornou-se incompativel com o Art. 45 da
Lei de 21 de Outubro de 1843, como porque em parte
viria a ser a reforma muito inconveniente, e contraria
ao Tratado existente, cujas estipulações a esse respeito
não podem entender-se como fazendo entrar os direitos
estabelecidos no calculo da avaliação da mercadoria para
pagamento dos mesmos direitos.

Foi executado o Art. 8.º da Lei de 21 de Outu-
bro de 1843, que elevou a 50 réis diarios por tonelada
a ancoragem dos Navios. Em quanto não se fez o Re-
gulamento, para que a isenção dos direitos fosse pro-
porcional ao numero de Colonos trazidos na fórmula do
Art. 5.º daquelle Artigo, ordenou o Governo que con-
tinuasse a isenção aos Navios que trouxessem mais de cem
Colonos brancos, na fórmula da Lei anterior. Hoje se
acha concluido, e em execução o novo Regulamento, em
que o Governo entende ter-se attendido com mais jus-
tiça, e com mais utilidade do Paiz a este importante
objecto. Quanto aos effeitos que pôde ter este imposto
em nossa lavoura, o Governo refere-se ao que sobre

isto disse no artigo deste Relatório relativo ás Alfandegas e Consulados.

Elevado ao dobro o imposto das Lojas pelo Art. 10 da Lei, nas Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão, e pelo Art. 17 o dos leilões e modas na primeira das ditas Cidades, pelo Art. 11 a taxa dos escravos, e pelo Art. 16 a matricula dos Cursos Juridicos e Escolas de Medicina, mandou-se cobrar nessa razão dos contribuintes que os não haviam pago singelo até a publicação da Lei. O das lojas das outras Cidades e Villas do Imperio, e lugares do Municipio da Córte fóra da Cidade, que o Artigo commutou em hum imposto de patente desde o minimo de 12~~7~~800 até o maximo de 40~~7~~, continuou ainda este anno com a quota fixa de 12~~7~~800, porque dependendo a outra de Regulamentos, e de novos lançamentos, que só se poderião concluir passado a maior parte do anno, vinha a ser extemporanea a cobrança, e por isso foi resolvido que ella começasse com o anno financeiro seguinte.

Igual resolução foi tomada, e pelas mesmas razões, a respeito do novo imposto de Patente das Typographias, dos Despachantes das Alfandegas, e dos Corretores.

Os Regulamentos necessarios para a arrecadação destes impostos de Patente já se achão promptos, e vão ser em breve publicados.

As casas em que se vendem moveis, roupa, &c., fabricados em paiz estrangeiro, que o Art. 18 da Lei sujeitou ao mesmo imposto das de leilão e modas, como a cobrança não dependia de novos Regulamentos, mandarão-se lançar do 1.^o semestre do corrente anno em diante.

As casas comprehendidas no maximo dos 20 por cento d'aguardente do paiz, abolido pelo Art. 30, também principiárão a pagar do principio do corrente semestre em diante, segundo o numero de pipas em que haviam sido lançadas, visto ser por semestre o pagamento deste imposto.

A cobrança do outro de Patente sobre o dito genero a favor da Camara Municipal da Córte, que em virtude do Art. 47 passou a fazer-se pela Recebedoria do Municipio, começou com o corrente anno civil, regulando-se pelo mesmo lançamento já feito para as Pa-

tentes dos 20 por cento, e desde logo reconhecêrão os contribuintes o beneficio que lhes resultava da reunião da cobrança de hum e outro imposto em huma só Estação.

O imposto de 4.75 sobre os cavallos e bestas que entrarem na Cidade do Rio de Janeiro, novamente estabelecido pelo Art. 19 da Lei, foi pelo Governo mandado arrecadar na mesma Agencia que percebe o do gado vaccum, e pelos mesmos Regulamentos existentes, sem embargo de conhecer d'antemão o pouco proveito que deste modo tiraria a Renda Publica, pois não he o mesmo arrecadar hum imposto sobre gado de immediato consumo, ou sobre outro que fica por annos empregado no serviço da Cidade, e que entra nella e sai frequentemente; mas pareceo tão oppressivo para o publico, e dispendioso para a Fazenda qualquer outro Regulamento que se fizesse para huma exacta arrecadação, que não hesito em declarar, que este imposto ou seja abolido, ou substituido por outro annual sobre os cavallos e bestas empregados em montaria, ou no serviço de seges e carruagens de aluguel, e de pessoas residentes nas principaes Cidades do Imperio.

O Regulamento para a arrecadação da contribuição sobre os vencimentos, estabelecida pelo Art. 23 da Lei, soffreo diversas, e attendiveis difficuldades na sua confecção, e por isso se retardou até agora a sua publicação, mas vencidas ellas, vai começar a ser executado com o desconto nos vencimentos do mez de Maio em diante.

Não devo porêr dissimular quanto he onerosa esta contribuição sobre os vencimentos já reduzidos pela depreciação do meio circulante, e quanto injusta a differença de porcentagem.

As Taxas do imposto do Sello, alterado e ampliado pelos Arts. 12 a 15 da Lei, que podião arrecadar-se independente de novos Regulamentos e tabellas do Governo, e que não precisavão de sello ou cunho nos papeis com o valor da Taxa, ou o não admittião, serão mandados arrecadar logo depois da publicação da Lei: taes são as do proporcional dos despachos das Alfandegas e Consulados, e dos titulos de nomeação expedidos pelo Governo, ou por Empregados de sua escolha, &c, e o fixo das cartas de jogar estrangeiras, que se mandou arrecadar pelas Alfandegas.

Pelo que pertence porêm á arrecadação da Taxa dos outros titulos, e papeis que não estavam nas mesmas circumstancias dos referidos, occupou-se o Governo da confecção do Regulamento e Tabellas necessarias; e como a Lei no Art. 13 suppõe que as Letras de cambio, escriptos á ordem, e notas promissorias devem ser selladas antes de passadas, vinha a ser necessario papel previamente sellado com os valores das diversas Taxas. Este systema, que parecia o mais expedito, e comodo para o publico, e util a certos respeitos para a fiscalisação, posto que sujeito a contrafacções, exigia hum grande numero de cunhos, que levarião muito tempo a fazer com a perfeição indispensavel; e porque nas actuaes circumstancias do Thesouro não convinha demorar por mais tempo a arrecadação desta importante renda, resolveo o Governo sobr'estar por ora na adopção desse systema, e mandar arrecadar provisoriamente pelo que estava em practica: neste sentido expedio o Regulamento, que em breve será posto em execução, accommodando-lhe convenientemente as disposições da Lei relativas ás revalidações, e adoptando quanto ás cartas de jogar, tanto nacionaes, como estrangeiras, o systema de cobrança por meio de licenças aos vendedores, visto que a continuar a das estrangeiras nas Alfandegas, a pesada Taxa do sello, unida aos direitos de importação, traria o resultado infallivel de passarem todas por contrabando.

Sobre as disposições da Lei a respeito deste imposto, cumpre-me offerecer-vos as seguintes considerações:

1.^a Que seria mui conveniente a reforma das Taxas da 1.^a e 2.^a Classe da Tabella que acompanha a Lei, de maneira que a proporção entre ellas, e valor dos titulos seja mais regular, e se possa applicar hum só cunho a diversos titulos, evitando-se ao mesmo tempo nas que excederem a 1 $\overline{00}$ as fracções menores que essa quantia.

2.^a Que as Apolices de seguro, que a Tabella sujeita a $\frac{1}{8}$ por cento do valor dellas, seja reduzido a 1 por cento do premio nas que se reformão annualmente, como as das Companhias de Seguros contra fogo, e outras terrestres, alias será igual ao premio que ellas tirão, e oneradas com tão pesado tributo não poderão continuar, ficando assim privado o paiz do beneficio, que dellas recebe.

3.^a Que parece não haver razão para que deixem de ser sujeitos ao sello certos Titulos, ou Diplomas que já o erão, como os dos Officiaes da Guarda Nacional que pagavão a Taxa dos postos correspondentes da Tropa de Linha; e os que concedem Reformas, Aposentadorias, Jubilações, Pensões, Tenças, Meios Soldos, e outras mercês pecuniarias, os quaes todos por sua natureza pertencem ao sello proporcional, e que por não estarem expressamente comprehendidos na respectiva Tabella, o Governo não os póde incluir no seu Regulamento.

4.^a Que logo que se puzer em vigor a nova Tarifa das Alfandegas, não ha razão para que continue a cobrança do sello dos despachos de importação, que devendo considerar-se incluído nos direitos, só serve de estorvo ao expediente.

Cumpré aqui communicar-vos, que constando-me que existia na Casa da Moeda a quantia de 136.393 \overline{D} 990 em moeda de cobre, que havia sobrado do ultimo resgate, capaz de ser emitida na circulação, e que se estava cortando por ordem do meu antecessor, mas de que apenas se havião reduzido a sizalha 7.250 \overline{D} , dei ordem a que se suspendesse o córte, como se suspendeo, até que sobre isto deliberasseis; e he por isso que vos represento a necessidade de utilisal-a como moeda, visto que nos póde servir de bom auxilio nos deficits, em que laboramos, e supprir o mercado, onde de certo não abunda a moeda de cobre actualmente, mas antes parece faltar em algumas Provincias, onde consta ter tido algumas vezes premios.

Eis-aqui, Senhores, quanto se me offerece informar-vos a respeito do Ministerio da Fazenda, actualmente a meu cargo. Disposto a ministrar-vos todos os mais esclarecimentos de que precisardes, concluo reclamando toda a vossa benignidade e indulgencia.

Rio em 8 de Maio de 1844.

Manoel Alves Branco.

*Lei de 18
de Maio
de 1844*

N.º 1. — *Tabella comparativa do Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda.*

	1844 — 1845.	1845 — 1846.
Divida externa fundada.....	2.598.611\$111	2.563.841\$666
Diferença de cambio.....	1.143.388\$889	1.866.476\$734
	3.742.000\$000	4.430.318\$400
Divida interna fundada.....	3.125.000\$000	4.300.000\$000
Caixa d'Amortisação.....	37.360\$000	38.800\$000
Pensionistas.....	434.464\$061	449.193\$930
Aposentados.....	237.922\$051	237.201\$456
Empregados de Repartições extinctas.	68.837\$666	61.237\$666
Thesouro Publico Nacional.....	69.937\$000	72.100\$000
Juizo dos Feitos.....	56.900\$000	51.900\$000
Thesourarias.....	251.398\$000	251.734\$000
Alfandegas.....	723.202\$000	711.036\$000
Consulados.....	132.663\$000	140.578\$000
Mesas de Rendas, Recebedorias e Col- lectorias.....	179.298\$000	202.264\$000
Casa da Moeda.....	29.200\$000	29.200\$000
Typographia Nacional.....	27.700\$000	28.000\$000
Officina de Apolices.....	2.660\$000	2.840\$000
Proprios Nacionaes.....	14.933\$000	14.538\$000
Almoxarifados existentes.....	1.862\$000	1.862\$000
Ajudas de custo.....	4.000\$000	4.000\$000
Curadoria de Africanos livres.....	1.950\$000	2.500\$000
Medição de terrenos de Marinhãs...	5.000\$000	5.000\$000
Premios de letras, commissões, cor- retagens e seguros.....	200.000\$000	200.000\$000
Descontos de escriptos d'Alfandega...	30.000\$000	30.000\$000
Juros dos Empréstimos do Cofre dos Orphãos.....	12.000\$000	9.000\$000
Pagamentos dos mesinos Empréstimos.	50.000\$000	50.000\$000
Ditos dos bens de defuntos e ausentes..	25.000\$000	25.000\$000
Reposições e restituções.....	50.000\$000	50.000\$000
Córte, e conducção de pão-brasil...	80.000\$000	80.000\$000
Obras.....	80.000\$000	80.000\$000
Gratificações.....	16.000\$000	16.000\$000
Eventuaes.....	40.000\$000	40.000\$000
	9.729.286\$778	11.614.303\$452

N.º 2. — *Tabella comparativa da Receita orçada para 1845 — 1846 com a effectiva nos 3 Exercicios abaixo declarados.*

RENDA GERAL.	ARRECADADO EM			ORÇADO PARA
	39 — 40.	40 — 41.	41 — 42.	45 — 46.
Importação	9.220.623\$	10.185.848\$	10.088.401\$	10.466.50 \$
Despacho maritimo.....	558.806\$	591.616\$	564.279\$	733.000\$
Exportação.....	3.093.188\$	2.954.700\$	2.811.525\$	2.992.000\$
Interior	2.274.051\$	1.511.681\$	1.846.116\$	2.334.600\$
Extraordinaria	480.789\$	572.558\$	436.924\$	663.900\$
Especiaes do Municipio.....	515.893\$	478.941\$	546.019\$	768.000\$
	16.143.350\$	16.295.344\$	16.293.264\$	17.898.000\$
<i>Applicada.</i>				
A' caução de 1.º Semestre da divida externa.....	507.044\$	546.370\$	556.346\$	514.561\$
A' amortisação do papel-m.	2.111.317\$	1.982.845\$	2.037.266\$	2.087.439\$
	18.761.711\$	18.824.559\$	18.886.876\$	20.500.000\$

Não vai incluída nesta Tabella a Receita do Exercício de 42 — 43, por haver este sido encerrado no ultimo de Março findo, e não terem por conseguinte chegado ainda ao Thesouro os respectivos Balanços das Provincias.

N. 3.— *Relação da divida activa do Imperio liquidada até o fim do exercicio de 1841—42.*

	TOTAL.	COBRAVEL.	DUVIDOSA.	INCOBRAVEL.
Município da Côrte.	925.715\$250	315.345\$680	179.064\$747	431.304\$823
Rio de Janeiro . . .	145.886\$383	40.178\$107	105.708\$276	
Espirito Santo . . .	15.888\$581	13.202\$360	330\$900	2.855\$321
Bahia	1.466.136\$937	503.165\$538	819.006\$829	143.964\$570.
Sergipe	143.434\$678	143.434\$678		
Alagoas	45.313\$553	25.162\$253	17.253\$113	2.898\$187
Pernambuco	490.797\$972	164.752\$147	186.858\$084	139.187\$741
Parahiba	56.978\$389	52.667\$213	4.060\$697	250\$479
Rio Grande do N.	48.600\$556	46.164\$816		1.985\$740
Ceará	155.508\$378	76.659\$122	7.977\$791	70.871\$463
Piauby	70.395\$988	68.879\$310		1.516\$678
Maranhão.	184.982\$790	124.349\$300	32.204\$929	28.428\$561
Pará.	255.750\$833	141.970\$816		113.780.017
S. Paulo	149.948\$344	112.629\$614	23.827\$933	13.490\$797
Santa Catharina . .	1.904\$853	1.444\$692	327\$821	132\$340
S. Pedro	51.567\$695	49.042\$102		2.525\$593
Minas	2.425.389\$838	934.836\$359	357.853\$621	1.132.699\$558
Goyaz.	60.135\$252	39.646\$240	10.678\$484	9.810\$528
Mato Grosso	43.664\$279	43.664\$279		
	6.738.000\$549	2.897.644\$626	1.745.153\$225	2.095.202\$698

A Thesouraria de Goyaz não remetteo Tabellas, por isso figura a mesma divida do anno de 1840—41; do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco tambem não remetterão Tabellas, mas a divida que apparece he o resultado do augmento e diminuição que consta dos Balanços.

N. 4. — Estado da Divida externa em Junho de 1843.

	CAPITAL PRIMITIVO.		CAPITAL AMORTISADO.		CAPITAL CIRCULANTE.	
	<i>Rcal.</i>	<i>Nominal.</i>	<i>Real.</i>	<i>Nominal.</i>	<i>Nominal.</i>	<i>Rs. ao cambio de 43 $\frac{1}{2}$.</i>
Emprestimos Brasileiros	4.335.138	5.599.200	261.550.17.6	423.700	5.175.500	28.752.7778777
Dito Portuguez	1.218.000	1.400.000	191.383.11.6	388.450	1.011.550	6.388.8888880
	5.553.138	6.999.200	452.934. 9	812.150	6.187.050	35.141.6668806

Orçamento da Despeza desta Divida para o exercicio de 1845—46.

	<i>Juros de 5 por cento.</i>	<i>Amortisação 1 por cento.</i>	<i>Commis. e corretag.</i>	TOTAL DE DESPEZA.	
				<i>£.</i>	<i>Rs. ao cambio de 43 $\frac{1}{2}$.</i>
Emprestimos Brasileiro	279.960	85.296	6.097	371.953	2.006.4058555
Dito Portuguez	50.577.10	37.500	1.461	89.538.10	497.4308111
	330.537.10	122.796	8.158	461.491.10	2.503.8418066
Diferença entre o cambio de 43 $\frac{1}{2}$, e o de 25 por que se calculão as remessas neste exercicio.					1.806.4708784
N. B. Desta despeza pertence: aos juros e suas commissões.			315.346.10	3.027.3268400	
à amortisação, seus juros e ditas.			146.145	1.402.9928000	
			461.491.10	4.430.3188400	4.430.3188400

N. 5.—Estado da Divida interna fundada até Março de 1844.

	<i>Emissão.</i>	<i>Amorti- sação.</i>	<i>Circulação.</i>
Apolices de 6 por cento Rio de Janeiro..	44.572.400\$	3.672.000\$	40.900.400\$
» de 5 » » Dito.	1.213.800\$	161.200\$	1.052.600\$
Bahia	287.000\$	\$	287.000\$
Maranhão.	28.400\$	\$	28.400\$
S. Pedro.	25.400\$	\$	25.400\$
» de 4 » » Rio de Janeiro..	119.600\$	\$	119.600\$
Bahia.	124.000\$	93.000\$	31.000\$
	46.370.600\$	3.926.200\$	42.444.400\$
Divida inscripta ainda não convertida em Apolices			783.420\$327

Orçamenco da Despeza para o Exercicio de 1845—1846.

	<i>Juros.</i>	<i>Amorti- sação.</i>	<i>Total.</i>
Apolices de 6 por cento.	2.674.344\$000	445.724\$	3.120.068\$000
» de 5 » »	77.730\$000	15.546\$	93.276\$000
» de 4 » »	5.528\$000	7.396\$	12.924\$000
Divida inscripta.	2.757.602\$000	468.666\$	3.226.268\$000
Com a somma de 14.415.400\$ de Apolices que se poderá emittir do 1.º de Abril de 1844 em diante.	39.171\$016	7.800\$	46.971\$016
Idem de 100.000\$ de ditas de 5 por cento para pagamento de dividas não inscriptas, pependentes de liquidação.	864.924\$000	144.154\$	1.009.078\$000
	5.000\$000	1.000\$	6.000\$000
			4.288.317\$016
Juros desde a inscripção até a emissão das Apolices (orçado).			11.682\$984
	3.670.770\$147	622.420\$	4.300.000\$000

N. 6: — Emissão de Apolices desde o 1.º de Abril de 1843 até Março de 1844, em seguimento à Tabella N. 3 do antecedente Relatorio.

NO MUNICIPIO.			
DE 6 POR CENTO.		Preço.	Valor nominal.
		Valor real.	
<i>Por conta do Credito para reclamações Portuguezas pela Resolução de 25 de Setembro de 1840.</i>			
Pagamento a diversos reclamantes a	73	75.628\$000	103.600\$000
<i>Idem do Credito de 13 de Novembro de 1841.</i>			
Pagamento a Ignacio Rigaud a	80	53.720\$000	68.400\$000
<i>Credito de 9 de Agosto de 1843 para Dote e Enxoval de S. A. a Sra. Princeza de Joinville.</i>			
Entrega de mil contos de réis ao par	1.000.000\$000	1.000.000\$000
Venda a diversos a	69 $\frac{1}{4}$	61.380\$000	88.000\$000
Dita deduzida a corretagem de 1 $\frac{1}{2}$ paga aos Agentes	»	38.266\$595	55.000\$000
Dita a diversos a	71 $\frac{1}{2}$	87.373\$000	122.200\$000
Dita idem a	73 $\frac{1}{2}$	7.175\$000	10.000\$000
Dita idem a	72	230.400\$000	320.000\$000
Dita de parte de 600 Apolices negociadas com E. Johnston em 18 de Janeiro para complemento deste Credito	69	47.419\$107	68.723\$342
<i>Por conta do Credito de 7 de Junho de 1843.</i>			
Pagamento a diversos comprehendidos no § 2.º do Artigo 7 da Tabella — A, a	72	94.752\$000	131.600\$000
Pelo restante das 600 Apolices vendidas a E. Johnston, a	69	366.580\$893	531.276\$658
Venda a diversos	70 $\frac{1}{2}$	27.495\$000	39.000\$000
Entrega por conta de 3.000 contos negociados com José Antonio Moreira, e Samuel Phillips & C.ª (*) a	70	910.000\$000	1.300.000\$000
<i>Por conta do Credito de 18 de Setembro de 1843 para Exercicios findos.</i>			
Pagamento a diversos a	70	105.120\$000	151.600\$000
Idem	70 $\frac{1}{4}$	2.107\$500	3.000\$000
Idem	70 $\frac{1}{2}$	28.623\$000	40.600\$000
Idem	71	19.596\$000	27.600\$000
Idem	71 $\frac{1}{4}$	310.247\$000	432.400\$000
Idem	72	242.200\$000	335.000\$000
Idem	73 $\frac{1}{2}$	3.822\$000	5.200\$000
		3.711.905\$095	4.833.200\$000
DE 5 POR CENTO.			
Pagamento de Divida inscripta, a saber:			
Do Municipio	85.800\$000	85.800\$000
Da Thesouraria do Pará	4.200\$000	4.200\$000
Da Thesouraria da Parahiba	600\$000	600\$000

(*) Da entrega das 1.300 Apolices negociadas com José Antonio Moreira, e Samuel Phillips & C.ª ainda não entrou no Thesouro o valor real por ter o primcieiro pagamento de ser effectuado em 15 de Abril.

NA PROVINCIA DE S. PEDRO.

Pagamentos feitos até 31 de Dezembro de 1842,
que se não contemplarão no Relatório anterior.

RECAPITULAÇÃO.

APOLICES DE 6 POR CENTO.

Credito para reclamações Portuguezas
Dito de 13 de Novembro de 1841
Dito para Dote e Enxoval de S. A. a Sra. Prin-
ceza de Joinville.
Dito de 7 de Junho de 1843 para o Exercício
de 1842—1843
Dito para Exercícios findos.

DITO DE 5 POR CENTO.

No Municipio.
Na Provincia de S. Pedro.

	<i>Valor real.</i>	<i>Valor nominal.</i>
	25.400\$000	25.400\$000
	116.000\$000	116.000\$000
	75.628\$000	103.600\$000
	53.720\$000	68.400\$000
	1.472.013\$702	1.663.923\$342
	1.398.827\$893	2.001.876\$658
	711.715\$500	995.400\$000
	3.711.905\$095	4.833.200\$000
	90.600\$000	90.600\$000
	25.400\$000	25.400\$000
	116.000\$000	116.000\$000

N.º 7. — *Mapa classificativo dos possuidores de Apolices de Fundos Publicos no 1.º Semestre do anno financeiro de 1843 a 1844, a saber:*

	4 por cento.	5 por cento.	6 por cento.
Nacionaes.....		582.200\$000	22.675.800\$000
Subditos da Grã-Bretanha.....		62.800\$000	7.415.600\$000
Ditos de diversas Nações.....		247.000\$000	2.146.200\$000
Estabelecimentos.....	119.600\$000	154.600\$000	6.168.000\$000
Amortisação.....		159.400\$000	3.658.000\$000
Resgate com os fundos recebidos do Deposito Publico.....		1.800\$000	14.000\$000
	119.600\$000	1.207.800\$000	42.077.600\$000

RESUMO.

De 6 por cento.....	42.077.600\$000
» 5 » »	1.207.800\$000
» 4 » »	119.600\$000
Emissão total.....	<u>43.405.000\$000</u>

N.º 8.—Juros não reclamados existentes hoje no Cofre.

A saber:

De 6 por cento.....	201.766,776
5 » »	12.349,264
4 » »	84,000
	<hr/>
	214.200,040
	<hr/>

N. 9. — *Tabella dos Bilhetes do Tesouro com juro diario na razão de 6 por cento ao anno, emitidos e resgatados do 1.º de Abril de 1843 a Março de 1844, e estado de circulação no fim de cada mez, em continuação d Tabella N. 17 do antecedente Relatorio.*

1843.	<i>Emittido.</i>	<i>Despeza de corretagem.</i>	<i>Juros pagos.</i>	<i>Resgatados.</i>	<i>Em circulação.</i>
Abril	375.600\$	2.250\$000	19.945\$800	762.000\$	3.218.400\$
Maió.....	520.200\$	2.250\$000	18.791\$600	711.600\$	3.027.000\$
Junho.....	379.800\$	2.250\$000	17.370\$200	676.800\$	2.730.000\$
Julho.....	750.000\$	3.748\$500	13.906\$100	534.600\$	2.945.400\$
Agosto.....	710.400\$	2.898\$000	14.432\$000	576.000\$	3.079.800\$
Setembro.....	772.200\$	3.000\$000	17.673\$100	699.000\$	3.153.000\$
Outubro.....	463.200\$	1.950\$000	10.526\$100	450.600\$	3.165.600\$
Novembro.....	855.000\$	3.600\$000	13.041\$700	551.400\$	3.469.200\$
Dezembro.....	642.000\$	2.730\$000	12.090\$100	460.200\$	3.651.000\$
1844.					
Janeiro.....	518.400\$	2.100\$000	16.473\$400	612.600\$	3.556.800\$
Fevereiro.....	891.000\$	4.050\$000	20.133\$300	771.000\$	3.676.800\$
Março.....	852.000\$	3.840\$000	15.046\$200	703.800\$	3.825.000\$
	7.729.800\$	34.666\$500	189.429\$600	7.509.600\$	
Transp. das anter..	10.083.600\$	45.708\$500	147.906\$300	6.478.800\$	
	17.813.400\$	80.375\$000	337.335\$900	13.988.400\$	3.825.000\$

N. 10.—*Tabella das Letras emittidas desde o 1.º de Abril de 1843 a Março de 1844, em seguimento da Tabella N. 18 do antecedente Relatorio.*

<i>Data da emissão.</i>	<i>Prazo.</i>	<i>Vencimento.</i>	<i>Razão do premio e corretagem.</i>	<i>Importancia do premio e corretagem..</i>	<i>Liquido de Letras.</i>	<i>Importancia das Letras.</i>	<i>Letras em circulação</i>
1843. Abril.....	3 e 4 mezes.	1843. Agosto.....	7½ por cento.	27.477\$029	1.182.522\$971	1.210.000\$000	2.340.000\$000
Maio.....		Setembro....	» »	25.208\$332	1.094.791\$668	1.120.000\$000	3.050.000\$000
Junho.....		Outubro.....	» »	22.916\$664	987.083\$330	1.010.000\$000	3.504.000\$000
Julho.....		Novembro... »	» »	32.083\$326	1.531.916\$674	1.564.000\$000	4.281.000\$000
Agosto.....		Dezembro. .. 6½	» »	18.349\$998	852.271\$458	870.621\$456	4.056.021\$456
Setembro.....		1844. Janeiro.....	» »	33.349\$999	1.346.650\$001	1.380.000\$000	4.298.621\$456
Outubro.....		Fevereiro....	» »	26.583\$333	1.093.416\$667	1.120.000\$000	4.252.621\$456
Novembro.....		Março..... 6½ e 7½	» »	28.920\$414	1.188.079\$586	1.217.000\$000	4.864.621\$456
Dezembro... 4 mezes.....		Abril.....	» »	25.383\$331	1.022.616\$669	1.048.000\$000	4.755.621\$456
1844. Janeiro.....		Maio..... 6½	» »	50.206\$664	2.049.733\$336	2.100.000\$000	5.476.021\$456
Fevereiro.....		Junho.....	» »	26.825\$000	1.193.175\$000	1.130.000\$000	5.496.081\$456
Março.....		Julho.....	» »	37.023\$333	1.504.976\$667	1.542.000\$000	5.799.081\$456
				354.387\$423	14.057.234\$033	15.311.021\$456	5.799.081\$456

As sommas negociadas em Novembro e Dezembro a 7½ são unicamente 17.000\$ no primeiro mez; e 4.000\$ no segundo.

N. 11.—*Emissão de Notas pelo Thesouro desde o 1.º de Abril de 1843 até Março de 1844, em seguimento à Tabella N. 19 do antecedente Relatorio.*

1843		<i>Credito do Art. 3.º do Decreto N. 231 de 13 de Novembro de 1841 por conta do Exercio de 1841—42, autorisada pelo § 5.º do Art. 6 do mesmo Decreto.</i>		
Junho..	2	Valor em Notas recebidas da Caixa da Amortisação.	200.000\$000	
»	7	Idem	200.000\$000	
»	16	Idem	200.000\$000	
»	21	Idem	200.000\$000	
Julho...	11	Resto deste Credito.	52.529\$000	
				852.529\$000
		<i>Credito do Art. 4.º do Decreto N. 283 de 7 de Junho de 1843 por conta do Exercicio de 1842—43.</i>		
»	»	Valor em Notas recebidas da dita Caixa.	350.000\$000	
»	20	Idem	400.000\$000	
Agosto..	3	Idem	400.000\$000	
				1.150.000\$000
				Rs. 2.002.529\$000

N.º 12. — Quadro das emissões do Papel-moeda, que tem havido desde recolhido no dito tempo, existente nos Cofres

EMISSÕES. — 1.ª ESTAMPA.

PROVINCIAS AONDE SE ASSIGNÁRÃO.	TOTAES.	SOMMA GERAL.
Rio de Janeiro.....(a)	22.627.430\$000	
Alagoas.....	300.000\$000	
Bahia.....	5.300.000\$000	
Ceará.....	600.000\$000	
Espirito Santo.....	302.500\$000	
Goyaz.....	450.000\$000	
Maranhão.....	2.025.000\$000	
Mato Grosso.....	280.000\$000	
Minas Geraes.....	5.210.000\$000	
Pará.....	1.200.000\$000	
Parahiba.....	200.000\$000	
Pernambuco.....	1.060.000\$000	
Piauí.....	180.000\$000	
Rio Grande do Norte.....	66.500\$000	
Rio Grande do Sul.....	1.700.000\$000	
Santa Catharina.....	400.000\$000	
S. Paulo.....	3.650.000\$000	
Sergipe.....	330.000\$000	
		45.881.430\$000
2.ª ESTAMPA.		
Assignadas unicamente no Rio de Janeiro para substituição das da 1.ª Estampa.....	27.124.777\$000	
Idem, e selladas para o Credito autorizado pelo Decreto de 23 de Outubro de 1839.....	6.075.000\$000	
		33.199.777\$000
3.ª ESTAMPA.		
Assignadas como acima, para substituição das da 1.ª e 2.ª Estampa....		1.499.950\$000
		80.581.157\$000

OBSERVAÇÕES.

Além dos 6.075.000\$ réis de Notas selladas para o Credito de 23 de Outubro de 1839, emittirão-se mais as seguintes:
 Réis 4.704.529\$000, em equivalente da importancia das amortisadas, como determinou a Lei de 13 de Novembro de 1841.
 Réis 150.000\$000, para supprimento do Thesouro, na fórma do Decreto de 7 de Junho de 1843.

24 de Dezembro de 1835 até 31 de Março de 1844, e do que se tem da Secção da Substituição na Caixa d'Amortisação.

SUBSTITUIÇÕES. — 1.ª ESTAMPA.

PROVINCIAS AONDE FORÃO ASSIGNADAS E EMITTIDAS.	Amortisadas por queima.	Substituidas, e sobras nas Provincias, e inutilisadas na Caixa.	Substituidas na Caixa.	SOMMA GERAL.
Rio de Janeiro.....	3 467.302\$000	778.184\$000	11.350.353\$000	15.595.839\$000
Alagoas.....	19.575\$000	27.260\$000	92.597\$000	139.432\$000
Bahia.....	324.901\$000	941.033\$000	1.301.887\$000	2.567.824\$000
Ceará.....	51.717\$000	48.621\$000	141.853\$000	242.191\$000
Espirito Santo.....	15.518\$000	59.357\$000	102.818\$000	177.693\$000
Goyaz.....	14.155\$000	132.160\$000	141.254\$000	287.569\$000
Maranhão.....	97.594\$000	655.608\$000	644.486\$000	1.397.688\$000
Mato Grosso.....	2.275\$000	94.990\$000	80.243\$000	177.508\$000
Minas Geraes.....	260.643\$000	925.245\$000	2.439.963\$000	3.625.851\$000
Pará.....	37.638\$000	163.848\$000	261.663\$000	463.149\$000
Parahiba.....	15.722\$000	123.001\$000	16.924\$000	155.647\$000
Pernambuco.....	124.411\$000	137.127\$000	153.614\$000	415.152\$000
Piauí.....	9.512\$000	26.320\$000	42.470\$000	78.302\$000
Rio Grande do Norte.....	5.191\$000	17.094\$000	10.042\$000	32.327\$000
Rio Grande do Sul.....	21.110\$000	255.040\$000	270.811\$000	546.961\$000
Santa Catharina.....	27.663\$000	47.651\$000	185.660\$000	260.974\$000
S. Paulo.....	175.478\$000	903.289\$000	1.551.576\$000	2.630.343\$000
Sergipe.....	21.951\$000	21.196\$000	107.567\$000	150.714\$000
	4.692.359\$000	5.357.024\$000	18.895.781\$000	28.945.164\$000
2.ª ESTAMPA.				
Rio de Janeiro.....	12.170\$000	647.729\$000	872.535\$000	1.532.434\$000
3.ª ESTAMPA.				
Rio do Janeiro.....		25\$000	55\$000	80\$000
	4.704.529\$000	6.004.778\$000	19.768.371\$000	30.477.678\$000
Existencia em Caixa assignadas, e por assignar para continuação da Substituição. Da 1.ª Estampa.....				3.000\$000
Da 2.ª dita.....				2 708.092\$000
Da 3.ª dita.....				225.185\$000
				2.936.277\$000
Existem em circulação por Saldo.....				33.413.955\$000
				47.167.202\$000
				Rs. 80.581.157\$000

Além das Notas que compoem as emissões existem em ser nos respectivos caixões na Casa forte d'esta Secção, conferida, e conferindo-se, as seguintes Notas vindas de Inglaterra, a saber:

Da 2.ª Estampa.....	18.500.000\$000
Da 3.ª dita.....	25.000.000\$000
Rs.	43.500.000\$000

N. 13.—Estado do Credito concedido para o Exercicio de 1842—1843 até o fim de Março de 1844.

RECEITA.		
Orcada pela Lei de 30 de Novembro de 1841.....	16.503.000\$000	
Augmento orçado pela dita de 7 de Junho de 1843.....	2.894.856\$000	
		19.397.856\$000
DESPEZA.		
Fixado pela dita Lei de 13 de Novembro de 1841....	21.798.800\$000	
Augmento autorizado pela de 7 de Junho de 1843....	5.198.718\$454	
		26.990.518\$454
Supressões feitas pela Tabella —B— da dita Lei.....	1.586.562\$000	
		25.403.956\$454
Deficit da Lei.....		6.006.100\$454

Para haver a somma deficiente tem-se effectuado as seguintes operações de Credito.

	Valor real.	Valor nominal.
Emissão de Notas.....	1.150.000\$000	
Dita de Apolices para pagamento da divida interna fundada a preço de 72 por cento.....	94.752\$000	131.600\$000
Dita de 600 ditas vendidas a 69 por cento sendo a quantia em frente applicada à este Credito, e o resto ao do Casamento de S. A. a Senhora Princeza D. Francisca.....	366.580\$893	531.276\$658
Dita a diversos.....	27.495\$000	39.000\$000
Dita de 1.300.000\$ por conta de 3.000 Apolices vendidas a José Antonio Moreira, e Samuel Phillips & C. ^a	910.000\$000	1.300.000\$000
	2.548.827\$893	2.001.876\$658

N. 14.—*Demonstração do estado do Credito concedido pelo Decreto N. 313 de 18 de Outubro de 1843 para exercicios findos.*

<i>Pagamentos.</i>	EM APOLICES.		<i>Em dinheiro.</i>	<i>Total do valor real pago.</i>
	<i>Valor nominal.</i>	<i>Valor real.</i>		
PELO MUNICIPIO.				
Ministerio do Imperio. . .	8.400\$000	6.048\$000	256\$987	6.304\$987
» da Justiça.	4.000\$000	2.800\$000	1.439\$214	4.239\$214
» de Estrangeiros. . . .	1.000\$000	720\$000	58\$613.	778\$613
» da Marinha.	443.200\$000	316.054\$500	4.345\$750	320.400\$250
» da Guerra.	88.800\$000	63.280\$000	2.164\$123	65.444\$123
» da Fazenda.	12.000\$000	8.615\$000	5.713\$152	14.328\$152
Differentes Ministerios. . .	438.000\$000	314.198\$000	1.806\$092	316.004\$092
	995.400\$000	711.715\$500	15.783\$931	727.499\$431
Importancia do Credito concedido.				2.083.527\$677
			Resto.	1.356.028\$246

N. B. Pela Thesouraria da Bahia e por conta do Ministerio da Marinha, se autorizou o pagamento até a somma de 98.736\$330, que não vai deduzida do Credito por não ter viudo ainda a respectiva conta.

Os pagamentos que vão em differentes Ministerios procedem de letras sacadas pela Thesouraria do Maranhão e Piauhhy, que só poderão ser extremados em vista dos respectivos Balanços

N.º 13. — *Demonstração da realização do Credito concedido pelo Decreto N.º 289 de 9 de Agosto de 1843, para Enxoval e Dote de S. A. a Senhora Princeza D. Francisca.*

O Credito para o Enxoval realisou-se do modo seguinte :

Venda de 143 Apolices de 1.000\$ a 69 $\frac{1}{4}$
 " 2 " " 71 $\frac{1}{4}$
 " 2 " " 72.....

	VALOR REAL.	VALOR NOMINAL.
	99.646,595	143.000,000
	1.430,000	2.000,000
	1.440,000	2.000,000
	102.516,595	147.000,000
O Credito aberto para o Enxoval sendo de Rs.....	100.000,000	
Houve o excesso, que se levou ao Dote, de	2.516,595	
O Credito para o Dote realisou-se do modo seguinte:		
Excesso acima demonstrado.....	2.516,595	
Venda de 119 Apolices de 1.000\$ a 71 $\frac{1}{4}$	85.085,000	119.000,000
" 10 " " 71 $\frac{1}{4}$	7.175,000	10.000,000
" 318 " " 72.....	228.960,000	318.000,000
" 3 " 400\$ a 71 $\frac{1}{4}$	858,000	1.200,000
Resto da venda de 600 Apolices emittidas por conta do Credito do exercicio de 1842 — 43, que se applicou a este para complemento de fr. 1.000.000..	47.419,107	
Entrega feita ao Mordomo da Casa Imperial de 1.000 Apolices de 1.000\$ rs.	372.013,702	516.923,342
	1.000.000,000	1.000.000,000
	1.372.013,702	1.516.923,342

O Credito aberto para o Dote he de 1.000 Apolices de 1.000\$ rs., e de fr. 1.000.000, os quaes reduzidos a £ ao cambio par de fr. 25,25 produzirão £ 39.138.18.10 : somma esta que foi passada para Londres ao cambio de 25 $\frac{1}{4}$, e importou em Rs. 372.013,702
 Que com as 1.000 Apolices no valor. 1.000.000,000

Perfaz o Credito aberto de..... 1.372.013,702

N. 16. *Rendimento das Alfandegas do Imperio, antes e depois da ultima reforma feita pelo Regulamento de 22 de Junho de 1836.*

	ANTES DA REFORMA.		DEPOIS DA REFORMA.				
	1830 — 1837.	1837 — 1838.	1838 — 1839.	1839 — 1840.	1840 — 1841.	1841 — 1842.	1842 — 1843.
Rio de Janeiro.....	4.380.250\$	4.143.431\$	5.818.102\$	6.294.701\$	7.336.258\$	7.437.250\$	6.520.241\$
Bahia.....	1.389.281\$	1.043.728\$	1.005.806\$	1.011.715\$	1.480.237\$	1.021.773\$	1.730.718\$
Pernambuco.....	1.212.318\$	1.195.081\$	1.513.975\$	1.814.118\$	1.750.610\$	1.582.071\$	1.524.020\$
Maranhão.....	622.273\$	* 492.633\$	472.838\$	405.942\$	* 615.086\$	594.142\$	488.738\$
Pará.....	130.947\$	113.513\$	182.302\$	204.606\$	237.275\$	250.130\$	227.923\$
S. Pedro.. { Porto Alegre.....	* 92.887\$	18.284\$	* 90.052\$	* 151.741\$	* 92.021\$	* 49.659\$	* 299.051\$
{ Rio Grande e S. José.....		* 42.633\$				* 250.752\$	
{ S. Borja.....						140\$	
S. Paulo.. { Santos.....	57.820\$	41.560\$	57.770\$	74.028\$	123.300\$	* 75.715\$	* 25.221\$
{ Paranaguá.....	10.941\$	12.949\$	11.205\$	16.215\$	19.216\$		
Parahiba.....	13.990\$	26.047\$	48.911\$	29.079\$	30.158\$	* 17.441\$	* 10.175\$
Ceará..... { Fortaleza.....	* 57.415\$	54.119\$	40.835\$	45.504\$	40.774\$	03.373\$	51.268\$
{ Aracaty.....		24.871\$	0.418\$	10.380\$	* 0.090\$	0.192\$	9.706\$
Santa Catharina.....	14.972\$	15.735\$	* 23.080\$	18.933\$	* 30.475\$	* 38.969\$	34.631\$
Alagoas.....	15.720\$	9.038\$	10.343\$	23.933\$	33.508\$	28.682\$	13.485\$
Sergipe.....		4.845\$	12.355\$	9.798\$	* 13.196\$	* 11.072\$	* 5.159\$
Espírito Santo.....	* 2.308\$	* 3.927\$	3.446\$	4.507\$	5.177\$	4.410\$	* 3.389\$
Rio Grande do Norte.....	375\$	1.090\$	2.005\$	1.727\$	1.750\$	1.457\$	2.580\$
Piahy.....	* 197\$	1.202\$	* 690\$	* 1.802\$	* 2.187\$		
	8.007.659\$	7.244.782\$	9.906.269\$	10.770.602\$	11.803.084\$	12.037.848\$	10.952.305\$

As quantias notadas com asteriscos são extrahidas dos balanços das Thesourarias por falta das Tabellas das Alfandegas. A Alfandega do Rio de Janeiro rendeu de Julho de 1843 a Março de 1844, 5.357.031\$070; a da Bahia do 1.º de Julho a 30 de Novembro de 1843, 98.154\$085; a de Pernambuco no 1.º semestre de 1843 — 1844, 606.997\$500; e a do Maranhão, no mesmo tempo, 281.090\$983.

**N. 17. Rendas d'exportação arrecadadas pelas Mesas do Consulado do Imperio
nos 7 annos de 1836 a 1843.**

	1830 — 1837.	1837 — 1838.	1838 — 1839.	1839 — 1840.	1840 — 1841.	1841 — 1842.	1842 — 1843.
Rio de Janeiro.....	1.253.013\$	1.308.022\$	1.595.100\$	2.003.553\$	1.823.002\$	1.837.764\$	1.709.583\$
Bahia.....	* 525.405\$	418.783\$	804.817\$	524.730\$	567.608\$	455.530\$	492.838\$
Pernambuco.....	* 400.746\$	* 512.752\$	538.900\$	523.732\$	490.235\$	397.140\$	489.631\$
Maranhão.....	* 215.415\$	* 183.098\$	187.733\$	110.503\$	* 164.700\$	103.031\$	149.887\$
Pará.....	* 60.058\$	* 60.740\$	65.400\$	95.504\$	92.521\$	90.427\$	71.567\$
S. Pedro.. {Porto Alegre.....	* 92.718\$	* 93.158\$	* 150.023\$	* 109.254\$	{* 110.405\$	\$
{Rio Grande e S. José.	78.974\$	{* 156.749\$	183.978\$
S. Paulo.. {Santos.....	* 70.099\$	* 64.717\$	{ 76.221\$	70.738\$	85.792\$	{* 62.270\$	\$
{Paranaguá.....	{ 25.796\$	28.870\$	39.521\$	{* 38.955\$	* 59.087\$
Parabiba.....	* 70.078\$	* 08.405\$	52.462\$	53.348\$	59.326\$	* 38.955\$	* 59.087\$
Ceará..... {Fortaleza.....	* 38.724\$	{ 27.703\$	18.138\$	17.901\$	19.037\$	16.160\$	17.088\$
{Aracaty.....	{ 12.784\$	3.988\$	4.614\$	* 994\$	2.573\$	2.059\$
Alagoas.....	* 7.800\$	* 13.120\$	23.807\$	31.345\$	41.642\$	36.065\$	48.845\$
Santa Catharina.....	* 7.425\$	* 13.168\$	13.141\$	10.027\$	* 14.401\$	* 17.697\$	15.422\$
Sergipe.....	\$	* 491\$	4.618\$	22.524\$	* 21.276\$	* 35.953\$	17.388\$
Espirito Santo.....	* 790\$	* 2.277\$	1.120\$	1.500\$	1.831\$	1.310\$	* 712\$
Rio Grande do Norte.....	* 3.877\$	570\$	754\$	52\$	139\$	58\$	107\$
Piauhy.....	4.107\$	597\$	\$	\$	* 453\$	\$	\$
	2.757.571\$	2.871.100\$	3.505.339\$	3.601.840\$	3.541.452\$	3.422.087\$	3.289.859\$

Na Provincia do Maranhão e seguintes servem de Consulado as respectivas Alfandegas. As quantias com asteriscos são extrahidas dos balanços das Thesourarias por falta das Tabellas competentes. A Mesa do Consulado do Rio de Janeiro rendeu de Julho de 1843 a Março de 1844, 1.433.530\$387; a da Bahia no 1.º semestre do anno financeiro de 1843—1844, 177.368\$631; a de Pernambuco, no mesmo tempo, 151.211\$900; e a do Maranhão 69.409\$087.

N. 18. — *Rendimento das Recebedorias de Rendas internas nos 7 annos financeiros de 1836 a 1843.*

	1836 — 1837.	1837 — 1838.	1838 — 1839.	1839 — 1840.	1840 — 1841.	1841 — 1842.	1842 — 1843.
Município da Côrte	782.124\$	891.472\$	917.000\$	1.160.225\$	907.508\$	1.144.704\$	1.310.477\$
Bahia	69.919\$	75.429\$	119.398\$	145.095\$	87.472\$	* \$	123.686\$
Pernambuco.....	\$	\$	109.310\$	129.480\$	141.358\$	135.003\$	135.028\$
Maranhão	26.677\$	46.452\$	31.210\$	24.435\$	* 24.288\$	38.132\$	37.535\$
Pará	11.013\$	12.244\$	18.207\$	23.494\$	22.452\$	17.125\$	10.648\$
	890.333\$	1.025,597	1.195.805\$	1.483.335\$	1.183.138\$	1.335.054\$	1.620.371\$

Da Bahia não veio a Tabella do rendimento do anno de 1841 — 1842, existe porém a do 1.º semestre na importancia de Rs. 40.400\$359, e a do semestre adicional na de 13.015\$557.

A Recebedoria do Município rendeo desde Julho de 1843 até Março de 1844 849.332\$075; a da Bahia no 1.º semestre do dito anno 69.684\$795; e a de Pernambuco, no mesmo tempo, 75.751\$543.

N.º 19. — *Mappa dos generos de importação despachados para consumo n'Alfandega do Rio de Janeiro, no anno financeiro de 1842 — 1843.*

	<i>Valores.</i>
Aço	13.506 \mathcal{D} 588
Assucar	4.636 \mathcal{D} 563
Aguardente.....	140.219 \mathcal{D} 223
Alcatrão, breu, pixe, e resinas.....	43.842 \mathcal{D} 860
Alvaiade.....	26.746 \mathcal{D} 606
Animaes vivos.....	31.714 \mathcal{D} 791
Armas	155.468 \mathcal{D} 142
Arvores e plantas vivas	4.528 \mathcal{D} 308
Azeite d'Oliveira.....	454.935 \mathcal{D} 048
» d'outros vegetaes.....	95.800 \mathcal{D} 736
» de peixe	218.633 \mathcal{D} 782
Bacalhao	178.236 \mathcal{D} 997
Baetas, baetilhas, e baetões.....	746.077 \mathcal{D} 823
Bandejas de charão, e folha.....	8.868 \mathcal{D} 913
Barrilha.....	16.724 \mathcal{D} 307
Batatas.....	26.533 \mathcal{D} 627
Bijouteria falsa.....	12.977 \mathcal{D} 380
Bolaxa.....	3.285 \mathcal{D} 409
Calçado	542.396 \mathcal{D} 711
Calhamaço, grosserias, aniagens, e creguellas.....	494.344 \mathcal{D} 737
Cambraia de linho.....	160 \mathcal{D} 000
Carne, e linguas e seccas de vacca	1.595.825 \mathcal{D} 140
» em salmoura	37.012 \mathcal{D} 888
» ensacada	107.061 \mathcal{D} 917
Carruagens, carrinhos e seus pertences	24.997 \mathcal{D} 360
Carvão de pedra.....	480.109 \mathcal{D} 840
Casimiras finas, e superfinas.....	250.473 \mathcal{D} 726
Casquinhas.....	12.573 \mathcal{D} 377
Cassas finas, e ordinarias	345.979 \mathcal{D} 703
Cera em bruto	84.509 \mathcal{D} 090
» em velas e outras obras	1.501 \mathcal{D} 500
Cerveja.....	295.939 \mathcal{D} 165
Chá	210.448 \mathcal{D} 150
Chales, lenços, e mantas d'algodão.....	226.250 \mathcal{D} 163
» » » de linho.....	10.521 \mathcal{D} 923
» » de metim, de chita, e lenços de tabaco.....	585.904 \mathcal{D} 538
» » de seda, veludo, garça, e filó	412.547 \mathcal{D} 255
» » de lã.....	82.185 \mathcal{D} 065
» » » com tecido de seda, linho e al- godão.....	66.594 \mathcal{D} 057
Chapeos de palha de homem.....	131.458 \mathcal{D} 120
» » e de seda de mulher	18.931 \mathcal{D} 880
» de pello, e de lã.....	145.898 \mathcal{D} 348
» de sola	5.207 \mathcal{D} 640

	<i>Valores.</i>
Chapeos de sol de algodão.....	35.718,7160
» » de seda.....	80.725,7810
Charutos.....	70.163,7936
Chifres.....	105,7000
Chilas, coromandéis, nanquins, fafules, &c.....	183.329,7765
Chitas.....	1.560.244,7422
Chumbo em bruto.....	22.616,7749
» de inunção.....	62.559,7098
Cobertores de algodão.....	58.216,7490
» de lã.....	115.548,7020
Cobre em bruto.....	168.814,7750
» obra.....	392,7280
Conservas.....	71.628,7520
Cortiças.....	14.046,7134
Couros seccos.....	3.738,7570
» preparados.....	204.803,7464
Drogas.....	296.351,7953
Especiarias.....	27.509,7072
Espelhos e vidros para os mesmos.....	8.223,7446
Estanho, zinco, latão, em bruto e em obra.....	92.176,7304
Esteiras de palha e outras obras de dita.....	8.657,7962
Farelo.....	29.419,7018
Farinha de trigo.....	1.600.073,7768
Feno.....	2.550,7290
Ferragens.....	976.718,7572
Ferro em bruto.....	152.787,7827
» » obra grossa.....	407.300,7462
Fitas.....	65.673,7434
Folha de Flandres.....	38.629,7048
Frutas seccas e verdes.....	131.380,7595
Fumo em folha.....	84.750,7126
Garrafas, e garrafões.....	38.433,7958
Gelo.....	3.422,7673
Genebra.....	46.229,7827
Gesso.....	3.935,7748
Graxa de calçado.....	31.027,7431
Instrumentos de musica.....	82.928,7934
» científicos.....	5.126,7619
Jóias.....	23.990,7600
Legumes.....	17.720,7734
Licores.....	9.138,7513
Linhas.....	74.800,7409
Livros impressos.....	62.922,7069
» em branco.....	2.904,7709
Lonas.....	40.650,7740
Louça de barro.....	10.806,7589
» de pó de pedra.....	234.300,7269
» de porcellana.....	97.580,7440
Lustres, lampiões, e candieiros.....	18.382,7619

Valores.

Madeiras	180.963	923
Manteiga	445.406	602
Manufacturas de algodão	3.464.721	288
» de lã	421.089	176
» de linho	742.463	827
» de seda	477.903	782
» » com lã, linho, ou algodão	162.832	819
Maquinas diversas	29.731	872
» de vapor	10.395	000
Márfim	1.111	077
Massames	177.474	742
Massas	27.356	447
Merinós	143.690	763
Moedas de ouro e prata, pelo valor do mercado	1.144.632	929
Modas	27.481	488
Moveis	96.247	347
Objectos de armarinho	82.927	953
» de diversas artes e officios	83.455	254
» de confeiteiro	15.826	098
» de escriptorio	34.842	636
» de historia natural	170	500
» maritimos	26.501	533
Oleados	7.253	644
Oleo de linhaça	41.928	049
Ouro, e prata em obras	108.008	790
» para dourar	890	700
Palha de rutim	42.387	505
Pannos de algodão	1.740.466	407
» de lã	1.165.496	102
Papel para escrever e imprimir	193.431	952
» » forrar casas	82.586	997
» » musica	367	828
» » embrulho, e papelão	46.658	386
Pedras e tijolos de marmore, e outras	16.181	618
Peixe secco, e em salmoura	11.984	680
Pelleteria para calçado	97.679	738
Pellucia	63.891	825
Pello para chapeos	57.627	781
Perfumarias	57.602	169
Polvora	24.055	994
Quadros e molduras	20.858	402
Queijos	80.163	919
Quinquilherias	826.072	766
Rapé	103.413	800
Relogios de parede	9.284	325
Rendas de algodão	33.122	354
» de linho	884	100
» de seda	17.088	223
Retroz	47.203	338

	<i>Valores.</i>
Roupa feita.....	46.677D258
Sabão.....	113.415D177
Sal.....	164.134D166
Salitre.....	114.265D187
Sanguesugas.....	36.220D710
Sebo.....	86.838D527
Sellins e seus pertences.....	59.688D614
Tapessaria.....	32.410D199
Tinta d'escrever e imprimir.....	13.215D050
» de pintar e outras.....	63.530D226
Trigo em grão e outros cereaes.....	41.026D198
Velas de espermaceti e composição.....	127.200D488
» de sebo.....	56.080D389
Veludos, e veludilhos.....	76.320D415
Vidros para vidraças.....	30.564D804
» em obras.....	124.584D602
Vinagre.....	64.846D678
Vinhos diversos.....	1.532.493D658
Artigos diversos.....	57.623D689
	31.265.679D194

A importação foi feita pelos seguintes Paizes.

Grã Bretanha e suas possessões.....	13.697.638D505
Estados Unidos.....	4.028.471D258
França.....	3.985.972D779
Portugal e suas possessões.....	1.912.077D382
Estado Oriental.....	1.552.640D384
Cidades Anseaticas.....	1.430.875D557
Confederação Argentina.....	932.092D686
Portos do Brasil com cartas de guia.....	906.462D600
Belgica.....	640.155D173
Hespanha.....	618.249D359
Portos da Italia.....	487.624D079
» do Pacifico.....	436.428D849
Pesca.....	203.513D756
Portos do Baltico.....	185.284D109
» do Brasil com direitos de consumo.....	155.742D490
Trieste.....	40.479D272
Hollanda.....	22.125D497
Indias Orientaes.....	17.017D740
Russia.....	7.594D500
Productos de apprehensões.....	5.233D219

Réis.

31.265.679D194

N.º 20. — Importação das manufacturas de algodão no Brasil, segundo o Merchant's Magazine de New York, Maio de 1843.

	1840.	1841.	1842.
Grã Bretanha.....	20.828	24.968	14.059
Estados Unidos.....	6.169	8.961	5.337
França.....	1.618	1.526	1.317
Cidades Anseaticas.....	853	941	678

Diminuição em 1842 comparada com 1841, e com o termo medio de 1840 a 1841.

	Com 1841.	Com o termo medio de 40 a 41.
Grã Bretanha.....	43 $\frac{1}{2}$ por %	37 $\frac{1}{2}$ por %
Estados Unidos.....	40 por %	29 $\frac{1}{2}$ »
França.....	13 »	16 »
Cidades Anseaticas.....	28 »	24 $\frac{1}{2}$ »

N.º 21. — *Comparação da importação de alguns artigos na Alfandega do Rio de Janeiro no anno civil de 1843, com o termo medio da importação dos mesmos nos annos civis de 1841 e 1842.*

GENEROS.	TERMO MEDIO DE 1841 E 1842.	EM 1843.
Aguardente	Pipas 1.250	455
Velas de espermaceti	Caixas..... 6.978 ¹ / ₂	5.630
Ditas de sebo.....	" 13.396	7.048
Bacalhao.....	Quintaes... 30.085	21.332
Fundas de cobre.....	Folhas.... 1.779	729
Ferro em barras.....	Barras.... 54.506	17.336
Dito em verguinha.....	Feixes.... 3.715	1.787
Manufacturas de algodão.....	Volumes .. 29.574	23.603
Ditas de linho.....	" 2.919	1.672
Ditas de linho e algodão.....	" 363	119
Ditas de seda.....	" 1.343	1.209
Ditas de lã.....	" 5.286	3.911
Pez	Barris..... 1.202	459
Aço	Caixas..... 940	839
Vinagre.....	Pipas 1.324	1.066
Trigo	Saccos..... 15.165	7.809

N.º 22. *Mapa do rendimento da Mesa do Consulado desta Corte nos annos financeiros abaixo indicados.*

		1840 a 1841.]	1841 a 1842.	1842 a 1843.
Ancoragem	{ Para fóra.....	255.394 \mathbb{D} 660	241.316 \mathbb{D} 970	231.362 \mathbb{D} 770
	{ Para o Imperio.....	23.156 \mathbb{D} 870	26.692 \mathbb{D} 270	23.739 \mathbb{D} 860
7 por cento de exportação.....		1.397.031 \mathbb{D} 984	1.439.776 \mathbb{D} 003	1.377.130 \mathbb{D} 338
2 por cento dito.....		30.867 \mathbb{D} 309	22.717 \mathbb{D} 408	23.436 \mathbb{D} 141
Dizimo do Municipio.....	{ Para fóra do Imperio....	5.446 \mathbb{D} 474	5.741 \mathbb{D} 696	6.385 \mathbb{D} 634
	{ Para dentro.....	6.763 \mathbb{D} 107	12.178 \mathbb{D} 617	14.179 \mathbb{D} 089
Sisa das embarcações.....	{ 5 por cento Nacionaes...	4.977 \mathbb{D} 900	7.706 \mathbb{D} 114	7.768 \mathbb{D} 665
	{ 15 » Estrangeiras...	10.845 \mathbb{D} 000	12.665 \mathbb{D} 500	19.938 \mathbb{D} 000
20 por cento d'aguardente.....		65.453 \mathbb{D} 910	61.149 \mathbb{D} 118	\mathbb{D}
Sellos.....		1.595 \mathbb{D} 080	2.053 \mathbb{D} 400	2.539 \mathbb{D} 360
Capatazias.....		20.912 \mathbb{D} 842	2.258 \mathbb{D} 310	\mathbb{D}
Certidões.....		138 \mathbb{D} 980	130 \mathbb{D} 000	165 \mathbb{D} 800
Multas.....		2.290 \mathbb{D} 714	2.234 \mathbb{D} 077	637 \mathbb{D} 332
Meio por cento da exportação da moeda.....			2.432 \mathbb{D} 344	2.848 \mathbb{D} 412
		1.824.874 \mathbb{D} 830	1.839.051 \mathbb{D} 827	1.710.131 \mathbb{D} 401

		VALORES.
		178.282 D 360
Aguardente	581.504 medidas	
Algodão em fio	494 arrobas e 4 libras	7.912 D 550
Dito em rama	535 arrobas 6 libras	
Dito tecido	4.598 varas	2.677 D 080
Amendoim	1.891 alqueires	906 D 140
Araruta	177 arrobas e 12 libras	130.098 D 100
Aroz	30.862 alqueires	1.066.282 D 900
Assucar	535.342 arrobas e 31 libras	
Aves	15.700	26.122 D 900
Quadrupedes	1.355	2.962 D 780
Batatas	2.171 arrobas	15.788 D 500
Bolaxa	5.485 arrobas	2.022 D 750
Cacáo	505 arrobas e 22 libras	16.929.581 D 750
Café	5.841.486 arrobas e 2 libras	2.806 D 900
Carne secca	1.142 arrobas	7.708 D 020
Cera	339 arrobas e 28 libras	50 D 320
Chá	29 arrobas	6.426 D 950
Charutos e cigarros	981.550	30.880 D 920
Chifres	437.378	119 D 100
Chocolate	12 arrobas e 13 libras	1.168.342 D 950
Couros seccos	203.884 arrobas e 29 libras	89.558 D 520
Ditos salgados	22.305	
Doce em tijolos	312.816	41.083 D 190
Dito em vasos	4.733 arrobas e 16 libras	8.024 D 890
Esteiras	153.608	129.045 D 880
Farinha	80.383 alqueires	16.682 D 660
Feijão	5.675 alqueires	290.501 D 470
Fumo	56.477 arrobas e 31 libras	13.920 D 510
Gomma	3.240 alqueires	2.190 D 480
Ipecacuanha	275 arrobas e 4 libras	1.054 D 760
Lã	270 arrobas e 31 libras	11.268 D 980
Linha	706.150 achas	
Madeira toros	71 duzias e 11	
» Couçoeriras	2.523 ditas e 10	381.483 D 930
» Pernas	47 ditas e 1	
» Taboas	149 ditas e 2	
» Vigas	253	4.785 D 440
Mel	20.486 medidas	12.152 D 670
Milho	10.063 alqueires	
Moeda onças	1.943	
» de 6 D 400	5.236	
» de 4 D 000	277	
» Pesos	66.530	569.682 D 400
» de 960	171.428	
» de 640	400	
» de 480	7.857	
Objectos de historia natural	246 volumes	5.328 D 800

		VALORES.
Ouro em pó.....	3.312 marc. 1 onça 5 oitav. e 25 gr.	805.529\$120
Pedras.....	280 arrobas e 18 libras.....	950\$120
Queijos.....	1.921	1.155\$400
Rapé.....	163 arrobas e 3 libras.....	4.940\$810
Roscas.....	250.760	4.011\$160
Sabão.....	5.030 libras.....	503\$000
Sola.....	31.712 meios.....	86.835\$480
Tamancos.....	25.800 e 11.200 páos.....	5.848\$600
Tapioca.....	14.847 alqueires.....	67.864\$190
Toucinho.....	4.555 arrobas e 9 libras.....	16.681\$320
Unas.....	216.000.....	291\$400
Differentes generos.	2 por cento.....	12.591\$720
Idem.....	7 por cento.....	57.369\$180
		22.220.309\$110

A exportação foi feita para os seguintes Paizes.

Estados Unidos d'America.....	6.005.131\$940
Grã-Bretanha.....	3.920.629\$630
Cidades Anseaticas.....	3.360.956\$580
Portos Austriacos.....	2.050.075\$030
Portugal e suas possessões.....	1.205.100\$220
França.....	1.118.036\$080
Belgica.....	928.471\$760
Buenos Ayres.....	704.206\$780
Montevideo.....	655.242\$370
Dinamarca.....	544.290\$530
Suecia.....	469.097\$060
Genova.....	389.963\$250
Outros Estados.....	251.425\$470
Turquia.....	227.329\$930
Napoles.....	150.232\$490
Hespanha.....	74.425\$360
Portos do Pacifico.....	62.053\$570
Hollanda.....	34.923\$700
Russia.....	30.640\$310
Consumo.....	37.468\$910
Pesca.....	608\$140
22.220.309\$110	

N.º 24.—*Mappa das saccoas com café embarcadas na Ponte da Mesa do Consulado, e das vindas por mar no anno financeiro de 1842 a 1843.*

NOMES.	POR ESTA PONTE.	VINDAS POR MAR.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
Julho.....	63.097	23.109	86.206	Vai reduzido a saccoas o café embarcado em barricas.
Agosto.....	75.693	34.483	110.176	
Setembro.....	66.210	34.576	100.786	
Outubro.....	1.916	47.585	139.501	
Novembro.....	8.410	27.141	105.551	
Dezembro.....	68.386	30.404	98.790	
Janeiro.....	65.006	45.497	110.503	
Fevereiro.....	67.881	34.681	102.562	
Março.....	60.155	44.731	104.886	
Abril.....	42.146	30.694	72.840	
Maio.....	57.092	27.243	84.335	
Junho.....	33.745	17.028	50.773	
	769.737	397.172	1.166.909	

N.º 25. — *Nacionalidade e tonelagem dos Navios exportadores dos productos nacionaes sahidos deste porto no anno de 1842 — 1843.*

	<i>Numero de Navios.</i>	<i>Toneladas.</i>
Britannicas	174	59.248
Americanas	169	58.732
Suecas	60	21.923
Dinamarquezas	69	21.789
Hamburguezas	38	13.613
Portuguezas	41	12.230
Francezas	33	11.967
Austriacas	30	11.423
Brasileiras	55	9.704
Sardas	57	9.194
Hespanholas	32	7.976
Bremenses	17	5.191
Belgas	16	5.090
Napolitanas	8	2.795
Norweguenses	6	2.104
Russianas	4	2.035
Prussianas	5	1.684
Orientaes	9	1.304
Hollandezas	4	1.231
Peruanas	1	650
Chilenas	1	397
Lubckenses	1	360
Oldemburguezas	1	247
Mecklemburguezas	1	237
Hanoverianas	1	195
Luquenses	1	184
Argentinas	1	109
	835	261.613

N. 26. — Quadro comparativo do gado importado no periodo de Julho de 1836 a Junho de 43.

ANNOS.	BARREIRA D'AGENCIA.									VINDO DE NICTEROHY.			FORA DA CIDADE.
	CONSUMO.			SERVIÇO E CRIAÇÃO			PASSADO PARA NICTEROHY.			Rezes.	Carneiros.	Porcos.	Rezes.
	Rezes.	Carneiros.	Porcos.	Rezes.	Carneiros.	Porcos.	Rezes.	Carneiros.	Porcos.				
1836 a 37..	37.298	5.958	29.433	84	11	1.037	30	288	1.759	24	170
37 a 38..	40.233	5.485	39.955	129	10	1.557	10	220	352	2.507	23	369
38 a 39..	43.295	5.203	29.456	02	22	2.090	82	452	515	2.266	146	219
39 a 40..	43.686	5.469	21.304	60	5	1.643	304	499	2.604	95	281
40 a 41..	41.946	0.152	21.077	89	10	969	174	530	3.151	195	267
41 a 42..	43.225	6.612	26.201	141	35	887	630	3.747	71	152
42 a 43..	40.190	0.922	33.235	91	15	878	853	4.135	54	213
Totacs	289.873	41.801	200.721	656	108		9.061	122	1.210	3.667	20.232	608	1.971

Resultado comparativo.

3.035 Rezes para menos a 2,000.....	6.070,000
7.034 Porcos para mais a 400 rs.....	2.813,600
310 Carneiros, idem a 200 rs.....	62,0000
	<u>2.875,600</u>
Diminuição.... Rs.	<u>3.194,400</u>

Observações.

Esteve collocada em S. Christovão até Março de 1837.
 Passou para a Praia Pequena em Abril dito.
 Mudou para o Pedregulho em Novembro de 1841.
 A administração de Navarro cessou em Março de 1841.
 A do actual Agente teve principio em Abril dito.

N. 27. *Tabella comparativa do computo do gado despachado na Barreira do Pedregulho, desde Novembro de 1841 até Julho de 1843, com o despachado na da Praia pequena, em igual tempo, desde Novembro de 1839 a Julho de 1841.*

PEDREGULHO.			PRAIA PEQUENA.				
	<i>Rezes.</i>	<i>Porcos.</i>	<i>Carneiros.</i>		<i>Rezes.</i>	<i>Porcos.</i>	<i>Carneiros.</i>
De Novembro de 1841 a Julho de 1843.....	72.328	53.056	11.901	De Novembro de 1839 a Julho de 1841.....	75.170	38.024	10.911
Diferença	2.842			Diferença		15.632	900
Totaes....	75.170	53.056	11.901	Totaes ...	75.170	53.056	11.901

Resultado do augmento progressivo em Réis.

2.842 Rezes para menos a 2#000	5.084#000.
15.632 Porcos para mais a 400 réis.....	6.252#800
900 Carneiros, idem, a 200 réis.....	182#000
	<u>6.444#800</u>
	Réis. <u>760#800</u>

N.º 28. — Tabella do producto da Taca dos servicos, arrecadaada no anno financeiro de 1842 a 1843, comparado com o anno anterior, e saber.

1841 — 1842.		1842 — 1843.	
Julho.....	1.712\$000	Julho.....	665\$000
Agosto.....	2.142\$000	Agosto.....	2.126\$000
Setembro.....	3.018\$000	Setembro.....	3.589\$000
Outubro.....	1.655\$000	Outubro.....	7.161\$000
Novembro.....	2.149\$000	Novembro.....	5.414\$000
Dezembro.....	3.092\$000	Dezembro.....	6.242\$000
Janeiro.....	2.090\$000	Janeiro.....	6.441\$000
Fevereiro.....	2.286\$000	Fevereiro.....	2.381\$000
Marco.....	1.588\$000	Marco.....	2.916\$000
Abril.....	1.180\$000	Abril.....	1.829\$000
Maió.....	1.568\$000	Maió.....	2.707\$000
Junho.....	945\$000	Junho.....	1.125\$000
	23.425\$000		42.596\$000

N.º 29. — *Tabella do producto da meia Sisa dos escravos, arrecadada no exercicio de 1842. a 1843, comparado com o exercicio anterior, a saber.*

1841 — 1842.		1842 — 1843.	
Julho.....	1.732\$650	Julho.....	5.735\$020
Agosto.....	3.746\$980	Agosto.....	5.591\$945
Setembro.....	1.516\$285	Setembro.....	3.697\$918
Outubro.....	2.874\$725	Outubro.....	4.818\$170
Novembro.....	1.691\$830	Novembro.....	4.656\$753
Dezembro.....	3.499\$075	Dezembro.....	3.527\$423
Janeiro.....	1.228\$500	Janeiro.....	9.098\$100
Fevereiro.....	1.476\$900	Fevereiro.....	6.085\$350
Marco.....	3.310\$560	Marco.....	5.579\$402
Abril.....	7.235\$600	Abril.....	7.313\$795
Maió.....	5.724\$408	Maió.....	7.490\$740
Junho.....	6.261\$325	Junho.....	5.297\$050
	<u>40.288\$838</u>		<u>68.891\$366</u>

N. 30. — *Balanço do Cofre dos Depósitos Públicos a cargo da Recebedoria do Município da Corte, em o anno financeiro de 1842 — 43.*

ENTRADA.

Saldo existente em 30 de Junho de 1842.....
 Recebido em todo o anno.....

Somma.

SAHIDA.

Entregue a diversos.....
 Saldo que ficou em 30 de Junho de 1843.....

Somma.

VALORES.		
MOEDA.	PEÇAS D'OURO E PRATA.	PAPÉIS DE CREDITO.
349.824#210½	21.225#243	136.884#700
173.996#968	876#160	17.160#800
525.821#178½	22.101#403	154.045#500
169.483#483	2.731#360	28.948#800
356.337#695½	19.370#043	125.096#700
525.821#178½	22.101#403	154.045#500

O Saldo existente consiste, a saber:

Em dinheiro.

No Cofre geral.	Ouro em moeda..	26.267#656½	56.633#291½	356.337#695½
	Prata dita	319#400		
	Cobre inutilizado..	46#235		
	Notas	30.000#000		
No Cofre filial — Notas e cobre		704#404		
Na Caixa d'Amortisação — Notas		299.000#000		

Em moveis d'ouro, prata, &c.

No Cofre geral — Peças d'ouro, prata, &c..... 19.370#043

Em papeis de credito.

No dito Cofre — Creditos, Letras, e Apolices..... 125.096#700

Rs. 500.804#438½

N. 31. — *Balanco do Cofre dos Depositos Publicos á cargo da Recebedoria do Municipio da Corte, em o 1.º semestre do anno financeiro de 1843 — 44.*

ENTRADA.	VALORES.		
	MOEDA.	PEÇAS D'OURO E PRATA.	PAPEIS DE CREDITO.
Saldo existente em 30 do Junho de 1843	356.837,695½	19.370,043	125.096,700
Recebido em o semestre	60.926,936	1.185,780	12.544,300
Somma.	423.264,631½	20.555,823	137.641,000
SAHIDA.			
Entregue a diversos	91.235,695	7.646,860	24.752,300
Saldo que ficou em 31 de Dezembro de 1843	332.028,936½	12.908,963	112.888,700
Somma.	423.264,631½	20.555,823	137.641,000

O Saldo existente consiste, a saber:

Em dinheiro.

No Cofre geral. {	Ouro em moeda..	26.267,656½	26.645,056½
	Prata dita	331,165	
	Cobre inutilizado..	46,235	
No Cofre filial — Notas e cobre.....		6.383,380	332.028,936½
Na Caixa d'Amortisação — Notas		299.000,000	
<i>Em moveis d'ouro, prata, &c.</i>			
No Cofre geral — Peças d'ouro, prata, &c		12.908,963	
<i>Em papeis de credito.</i>			
No dito Cofre — Creditos, Letras, e Apolices		112.888,700	
		Rs.	457.826,599½

N.º 32. — Estatística das lojas e casas do Município do Rio de Janeiro, sujeitas ao Imposto annual de dez por cento, deduzidos do valor da locação da parte dos predios em que se achão estabelecidas, extrahida do lançamento da corrente anno financeiro de 1843 — 44, das rendas directas á cargo da Recebedoria do Município.

CLASSE.	MERCADORIA ESTRANGEIRAS.	1843 — 44.		
	DENOMINAÇÃO DAS LOJAS.	Cidade.	Fóra da Cidade.	T-taes.
1	Lojas de Fazendas de atacado	134	134
2	» » varejo	253	20	273
3	» Livros.....	12	12
4	» Papel.....	23	23
5	» Chá e vidros.....	13	13
6	» Relogios	20	20
7	» Louça fina.....	62	2	64
8	» Ferro, e ferragem de atacado.....	11	11
9	» » » varejo.....	62	3	65
10	» Drogas e tintas.....	14	14
11	» Massames e poliames	14	14
12	» Quinquelherias diversas.....	22	22
13	» Escravos ladinos.....	2	2
14	» Sanguesugas.....	59	59
15	» Armarinhos.....	133	7	140
16	» Perfumarias.....	18	18
17	» Instrumentos nauticos.....	2	2
18	» » cirurgia	1	1
19	» Casquinhas e bronzes	4	4
20	» Calçado	30	30
LIQUIDOS.				
1	Armazens de molhados de atacado	33	33
2	» » » varejo	106	106
3	» Licores e restillações	10	10
4	» Azeites e oleos.....	5	5
5	Botequins	40	8	48
PRODUCTOS DE INDUSTRIA NACIONAL.				
1	Tabernas ou vendas.....	810	310	1.120
2	Armazens de mantimentos	195	2	197
3	» Carne secca e sebo	50	50
4	» Toucinho e queijos.....	13	13
5	» Sal, fumo, e algodões.....	13	2	15
6	» Café em grão.....	48	2	50
7	» Assucar grosso, e refinado.....	15	15

1843 — 44.

CLASSE.	DENOMINAÇÃO DAS LOJAS.	1843 — 44.		
		Cidade.	Fóra da Cidade.	Totacs.
8	Confeitarias.....	33	1	34
9	Socarias de arroz.....	3	3
10	Fabricas de chocolate.....	1	1
11	Açougues de carnes verdes.....	183	15	198
12	Lojas de cocos, seboas, gamellas, &c.....	21	21
13	» objectos de historia natural.....	2	2
14	» Aguas mineraes.....	1	1
GENEROS MANUFACTURADOS NO PAIZ.				
1	Lojas de ourives, philagraneiros, e bijouterias..	89	89
2	» Correeiros.....	39	39
3	» Sapateiros.....	99	2	101
4	» Latoeiros.....	8	8
5	» Caldeireiros.....	9	9
6	» Serigueiros.....	22	22
7	» Cerieiros.....	9	9
8	» Sebeiros.....	27	27
9	» Marcineiros.....	74	74
10	» Instrumentos musicos.....	7	7
11	» Serralheiros.....	8	8
12	» Tamanqueiros.....	25	25
13	» Ferreiros.....	22	22
14	» Funileiros.....	47	47
15	» Statuarios.....	3	3
16	» Bahuleiros.....	4	4
17	» Armadores.....	27	27
18	» Colchoeiros.....	12	12
19	» Roupa feita.....	59	59
20	» Tanoeiros.....	40	1	41
21	Fabricas de espingardas.....	5	5
22	» Chapeos.....	44	44
23	» Sombrereiros.....	5	5
24	» Pentes.....	7	7
25	» Tabaco em pó.....	12	12
26	» Rapé.....	4	4
27	» Sabão.....	1	1
28	» Vidros.....	1	1
29	» Charutos.....	54	54
30	» Galões e tecidos.....	2	2
31	» Flores.....	3	3
32	» Vinagre.....	6	6
33	Boticas.....	72	7	79
34	Padarias.....	67	11	78
35	Officinas de artefactos e fundição.....	5	5

CLASSE.	DENOMINAÇÃO DAS LOJAS.	1843 — 44.		
		Cidade.	Fora da Cidade.	Totaes.
36	Cortumes.....	3	1	4
37	Lojas de couros.....	12	12
38	Casas de pasto e hospedarias.....	34	34
49	Armazens de materiaes e madeiras.....	77	77
40	Lojas de cutileiros.....	4	4
41	» Tintureiros.....	5	5
42	» Obras de cabellos.....	4	4
DIVERSOS.				
1	Escriptorios mercantis.....	164	164
2	» Corretores e cambistas.....	19	19
3	» Advogados publicos.....	34	34
4	» Escrivães e Tabelliães.....	40	40
5	Cocheiras de cavallos e seges de aluguer.....	45	45
6	Casas de leilão publico.....	8	8
7	» Modas.....	34	34
RESUMO.				
	Mercadorias estrangeiras.....	889	32	921
	Liquidos.....	194	8	202
	Productos de industria Nacional.....	1.388	332	1.720
	Generos manufacturados no Paiz.....	1.057	22	1.079
	Diversos.....	344	344
		3.872	394	4.266

OBSERVAÇÕES.

- 1.^a Abrangendo a maior parte das lojas todas as especies de mercadorias, generos e manufacturas, faz com que se não possa designar precisamente a sua natureza e denominação, como por exemplo, as que o vulgo denomina — Taberna ou Venda de seccos e molhados — que reuñem objectos de todas as classes e origens.
- 2.^a As Casas de leilões, modas, perfumarias, moveis, calçado fabricado em Paiz estrangeiro, e de escravos ladinos, além do imposto sobre o aluguer, paga o outro imposto especial respectivo.
- 3.^a Não são sujeitas á imposição annual os seguintes Estabelecimentos, pelo fim a que são destinados, não tendo generos expostos á venda, quer em grosso quer em retalho; a saber:

- 1.º As Typographias.
- 2.º Os Trapiches.
- 3.º As Fabricas.
- 4.º Os Armazens de recolher, ou de simples depositos.
- 5.º As Estancias, ou Barracas portateis.
- 6.º As Vendas denominadas de — quitanda.
- 7.º As Officinas, e casas de Officios.
- 8.º As Estalagens propriamente ditas.
- 9.º As Cocheiras particulares.
10. As Casas de jogos, Museos, Cosmoramas, e Dioramas.
11. Os Cartorios de Advogados que não assignão, e os dos Distribuidores e Contadores judiciaes.
12. Os Mascates ambulantes, e outros de que não trata a Lei.

N. 33. — Fundos movidos para Londres, desde o 1.º de Abril de 1843 até Março de 1844, em seguimento da Tabella que se deo no anterior Relatorio, a saber:

		THE SOURO PUBLICO.	Camb.	£.	S.	D.	Reis.
1843.							
Maió....	5	Remessa em letras ao cambio de.	25½	2.000	19.000\$900
»	17	Idem	»	13.000	123.564\$356
»	18	Idem	»	5.750	54.682\$465
Junho...	22	Idem	»	19.000	180.594\$059
Julho....	17	Idem	»	65.000	617.821\$782
»	»	Idem	25	15.000	144.000\$000
»	19	Idem	25½	46.000	380.198\$019
Agosto..	5	Idem	25	5.500	52.800\$000
»	12	Idem	»	14.500	139.200\$000
Setemb..	19	Idem	»	10.000	96.000\$000
»	»	Idem	25½	10.000	95.049\$500
»	25	Idem	25½	5.000	47.058\$823
Outub...	21	Idem	26	10.000	92.307\$892
Novemb.	24	Idem	»	3.000	27.692\$307
»	»	Idem	25½	25.500	237.669\$902
Dezemb.	23	Idem	25½	2.000	19.000\$900
»	»	Idem	25	37.000	355.200\$000
1844.							
Janeiro..	13	Idem	»	19.625	188.400\$000
»	29	Idem	25½	8.000	76.039\$600
»	30	Idem	25	5.000	48.000\$000
Fever....	3	Idem	»	5.375	51.600\$000
»	7	Idem	»	2.000	19.200\$000
»	28	Idem	»	20.000	192.000\$000
Março...	21	Idem	»	4.500	43.200\$000
»	»	Idem	24½	25.000	242.424\$242
1843.							
Abril....	22	Producto liquido de diamantes brutos pesando 1.950 quil. 1 g.	25½	4.552	7	43.269\$861
Junho....	22	Idem de 5 barras de ouro com 72 marc. 7 onç. 2 oit. 18 gr.	»	1.909	16	5	18.152\$753
Outubro..	18	Remessa de 9 ditas com 109 mar. 1 onç. 6 gr., orçado	26	2.858	9	5	26.385\$884
1844.							
Março...	16	Idem de pão-brasil 2.820 quintaes, idem	25	5.640	54.144\$000
1843.		BAHIA.					
Abril....	26	Idem de letras ao cambio de..	26½	3.500	31.698\$113
Maió....	15	Idem	25½	1.500	14.117\$647
»	20	Idem	25½	3.000	27.961\$165
»	29	Idem	»	2.000	18.640\$777
Junho...	27	Idem	25½	2.000	18.823\$529
Julho....	20	Idem	»	2.000	18.823\$529
Agosto..	26	Idem	25	2.000	19.200\$000
Setemb..	5	Idem	»	2.000	19.200\$000
1844.							
Fever....	21	Idem	25½	558	11	5.252\$196
»	24	Idem	25½	3.000	28.514\$851
»	27	Idem	26½	4.000	37.647\$058

			Camb.	£.	S.	D.	Reis.
1843.							
Junho....	17	Remessa de 25.246 ar. 8 lib. de assucar, orçado.....	25 $\frac{1}{2}$	6.473	4	3	60.924 $\frac{1}{2}$ 353
Agosto....	4	Idem de 23.227 ar. de dito, idem.	25	5.893	6	10	56.576 $\frac{1}{2}$ 080
1844.							
Março....	2	Idem de 7.413 ar. de dito, idem.	25 $\frac{1}{2}$	1.880	15	6	17.701 $\frac{1}{2}$ 412
1843.							
Junho....	7	Idem de 1.951 ar. 24 lib. d'al- godão, idem.....	»	1.301	3	4	12.246 $\frac{1}{2}$ 274
Setembro.	21	Idem de 2.084 ar. 23 lib. dito id.	25	1.789	16	3	17.182 $\frac{1}{2}$ 200
»	26	Idem de 2.177 ar. 18 lib. dito id.	»	1.451	14	2	13.936 $\frac{1}{2}$ 400
Outubro..	21	Idem de 3.226 ar. 1 lib. dito id.	»	2.150	13	9	20.646 $\frac{1}{2}$ 600
1843.		PERNAMBUCO.					
Junho....	2	Remessa de letras ao cambio de.	25 $\frac{1}{2}$	3.000	28.235 $\frac{1}{2}$ 292
»	3	Idem.....	»	1.000	9.411 $\frac{1}{2}$ 764
Agosto....	16	Idem.....	24 $\frac{1}{2}$	6.600	64.653 $\frac{1}{2}$ 061
Setembro.	26	Idem.....	25	1.600	15.360 $\frac{1}{2}$ 000
1844.							
Janeiro...	14	Idem.....	25 $\frac{1}{2}$	5.000	46.601 $\frac{1}{2}$ 942
»	16	Idem.....	»	5.000	46.601 $\frac{1}{2}$ 942
1843.							
Julho....	31	Idem de 5.293 ar. 12 lib. d'algo- godão, orçado.....	25	3.528	18	4	33.877 $\frac{1}{2}$ 600
Agosto....	»	Idem de 6.891 ar. 9 lib. dito id.	24 $\frac{1}{2}$	4.594	3	9	45.004 $\frac{1}{2}$ 285
Outubro..	6	Idem de 2.442 ar. 14 lib. dito id.	25	1.628	5	10	15.631 $\frac{1}{2}$ 600
»	10	Idem de 3.716 ar. 6 lib. dito id.	»	2.477	9	2	23.783 $\frac{1}{2}$ 600
Março....	30	Idem de pão-brasil 2.800 quint., idem.....	25 $\frac{1}{2}$	5.600	52.705 $\frac{1}{2}$ 882
Junho....	3	Idem de dito 235 quint. 2 ar., idem.....	»	471	4.432 $\frac{1}{2}$ 941
Julho....	8	Idem de dito 2.665 quint. idem.	25	5.330	51.168 $\frac{1}{2}$ 000
1843.		ALAGOAS.					
Dezembro.	12	Idem de 2.422 quint. de pão- brasil, idem.....	»	4.844	46.502 $\frac{1}{2}$ 400
				483.883	4	11	4.607.708 $\frac{1}{2}$ 538

RECAPITULAÇÃO.

	£.	S.	D.	Reis.	Reis.
Remessas do Thesouro.					
Em cambiaes.....	371.750	3.542.693#547	
Em barras de ouro...	4.768	5	10	44.538#637	
Em generos.....	10.192	7	0	97.413#861	3.684.646#045
Idem da Bahia.					
Em cambiaes.....	25.558	0	11	239.878#865	
Em generos.....	20.940	14	1	199.213#319	439.092#184
Idem de Pernambuco.					
Em cambiaes.....	22.200	210.864#001	
Em generos.....	23.629	17	1	226.603#908	437.467#909
Idem das Alagoas idem.....	4.844	46.502#400
	483.883	4	11		4.607.708#538

N.º 34. — Supprimento do Thesouro ás Thesourarias das Provincias desde o 1.º de Abril de 1843 até Março de 1844, em seguimento á Tabella N.º 22 do Relatorio antecedente.

			EXERCICIOS.		TOTAL.
			1842 — 1843.	1843 — 1844.	
S. PEDRO.					
Saques	1843	Abril ..	198.488#986		
»	»	Maio ..	386.309#153		
»	»	Junho ..	116.417#965		
»	»	Julho ..	226.148#919		
»	»	Agosto ..	250.945#644		
»	»	Set....	50.844#800	57.533#359	
Supprimento	»	»	128#000	
Saques	»	Out ...	126.114#976	299.991#927	
»	»	Nov ...	3.460#000	208.970#696	
Supprimento	»	»	35#200	
Saques	»	Dez	172.088#310	
Supprimento	»	»	304#400	
Saques	1844	Jan....	236.867#944	
Supprimento	»	»	84#400	
Saques	»	Fev....	172.798#345	
»	»	Março	231.478#936	
			1.358.730#443	1.380.281#517	2.739#011#960
SANTA CATHARINA.					
Saques	1843	Maio .	10.239#596		
»	»	Junho ..	9.060#000		
»	»	Agosto	8.760#536	
»	»	Set....	4.990#000	
»	»	Out	9.219#572	
»	»	Nov	8.607#975	
»	»	Dez	5.032#135	
Supprimentos	»	»	32#000	
Saques	1844	Jan....	2.328#556	
»	»	Fev....	9.945#379	
»	»	Março	5.573#626	
			19.239#596	54.489#779	73.729#375
MINAS GERAES.					
Saques	1843	Abril ..	22.048#756		
»	»	Maio...	676#160		
»	»	Junho ..	1.000#000		
Remessas	»	»	80.000#000		
»	»	Agosto ..	40.000#000	20.000#000	
Saques	»	Set....	28.788#000	
Supprimento	»	»	57#600	
Remessas	»	»	20.000#000	
»	»	Nov ...	30 000#000		
Saques	»	Dez....	25.000#000	
»	1844	Fev....	33.748#790	
»	»	Março..	2.500#000	
			173.724#916	130.094#390	303.819#306
					3.116.560#641

		EXERCICIOS.		TOTAL.
		1842 — 1843.	1843 — 1844.	
S. PAULO.				
	Transporte.....			3.116.580/641
Supprimento	1844 Jan....		57/200	57/200
ESPIRITO SANTO.				
Saques	1843 Maio...	3.381/000		
»	» Junho..	4.400/000		
»	» Julho..	1.600/000		
»	» Agosto.	4.130/000	800/000	
»	» Set.....		1.000/000	
»	» Out....	2.000/000	6.150/000	
Remessas.....	» »		12.150/000	
Saques	» Nov		900/000	
Remessas.....	» Dez		8.160/000	
Saques	1844 Jan		2.700/000	
»	» Fev		1.000/000	
»	» Março ..		600/000	
Remessa	» »		6.120/000	
		15.511/000	39.580/000	55.091/000
BAHIA.				
Saques	1843 Julho..	77/100		
Supprimentos.....	1844 Jan		662/800	
Saques	» Fev....		71/300	
		77/100	734/100	811/200
ALAGOAS.				
Saques	1843 Abril ..	64/000		
»	» Julho..	364/600		
Supprimentos.....	» Out		35/200	
»	» Nov		70/400	
		428/800	105/600	534/400
SERGIPE.				
Supprimento	1843 Set.....		124/800	
»	» Nov		22/400	
				147/200
PERNAMBUCO.				
Supprimento.....	1843 Nov		35/200	
»	» Dez		120/400	
»	1844 Jan....		82/400	
				238/000
				3.173.439/641

		EXERCICIOS.		TOTAL.
		1842 — 1843.	1843 — 1844.	
CEARÁ.		Transporte.....		3.173.439,041
Saques	1843	Julho..	2.625,020	
»	»	Dez...		17,780
Supprimentos.....	»	Out		35,200
			2.625,020	52,980
PARAHYBA.				2.678,000
Pagamento	1843	Out ...	1.052,814	
				1.052,814
PIAUHY.				
Supprimento	1843	Out		16,000
				16,000
MARANHÃO.				
Saques	1844	Jan		1.873,582
				1.873,582
PARÁ.				
Saques	1843	Abril..	263,478	
»	»	Junho..	268,152	
»	»	Agosto..	249,482	
»	»	Out		194,795
Supprimentos.....	»	»		176,000
Saques	1844	Jan		90,256
Supprimentos.....	»	Marco		40,200
Saques	»	Fev		283,775
			781,112	785,026
GOYAZ.				1.566,138
Saques	1843	Abril..	1.089,619	
»	»	Maió...	17.856,404	
»	»	Junho..	5.720,000	
»	»	Julho..	3.736,377	20.000,000
»	»	Agosto..	1.262,444	
»	»	Set....	1.799,999	4.620,000
Supprimento	»	»		67,200
Saques	»	Out ...	14.539,718	3.080,000
Supprimento.....	»	Nov		35,200
Saques	»	Dez ...	967,626	546,318
»	1844	Jan		6.901,582
»	»	Fev		7.934,888
»	»	Marco		3.545,312
»	»	{ Exerci- cios findos }	10.791,791	
			57.763,978	46.730,500
				104.494,478
				3.285.120,653

MATO GROSSO.

Saques
 »
 »
 »
 »
 »
 »
 »
 »
 »
 »
 »
 »

		EXERCICIOS.		TOTAL.
		1842 — 1843.	1843 — 1844.	
Transporte.....				3.285.120/653
1843	Abril..	63.516/130		
»	Maio...	63.266/253		
»	Junho..	19.028/874		
»	Julho..	12.656/002		
»	Agosto.	5.592/829		
»	Set....	1.121/690		
»	Out ...	28.059/126		
»	Nov ...	8.875/129	4.936/008	
»	Dez ...	5.764/000		
1844	Jan ...	10.017/068	60.251/047	
»	Fev ...		123.380/466	
»	Março ..		52.387/592	
»	} Exercicios findos }	3.705/577		
		222.582/778	240.955/113	

463.517/891

Rs. 3.748.638/544